



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

ARQUIVADO
CAIXA 07 / 85

PROCESSO Nº 3373 / 83



1ª JCJ-GOIANIA

RECLAMANTE: JOÃO BATISTA DA SILVA

Endereço Rua C-63, Qd. 88, Lt. 06, Setor Sudoeste.

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL

Endereço S/A/Av. Mutirão, s/nº, S. Oeste.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO: Av. prévio, etc.

TRAMITAÇÃO

01/01/84 às 12.55 hs.

11/02/84 às 13:30

02/11/84 às 14.00

19.11.84 - 14:35 h

Carreteras de

acção

04-12-84

17-12-84

AUTUAÇÃO

Aos 28(vinte e oito) dias do mês de novembro

do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com 08(oito) documentos.

Eu, José Cirilo Corrêa, Diretor da Secretaria,

assino este termo.

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

RECLAMANTE:	João Batista da Silva			3373
RECLAMADO:	Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A			
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiânia-GO	DATA:	28.11.83 Nº 6745/83
	OBJETO Av. próprio, Férias Prop., 13º salário etc.			
	ESPÉCIE:	Verbal	OBSERVAÇÕES:	2º andar
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Aud. dia 04.04.84 às 12,55 hs.			

1.1.1235'



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10a. REGIÃO

Distribuída à 1ªa. JCI.

sob nº 6745 : /19 83

[Assinatura]
Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de 19 83 compareceu perante a XXXXXXXXXX Setor de Distribuição,
XXXXXXXXXX
o reclamante João Batista da Silva,
nacionalidade brasileiro, profissão Pintor predial,
estado civil solteiro, residente à Rua C-63, Qda. 88; Lt. 06 se-
tor sudoeste, portador da CTPS nº 83.641,
série 643, que apresentou reclamação contra Consórcio Rodoviário Inter-
municipal S/A, estabelecido
à Av. Mutirão s/nº - Setor Oeste, declarando o seguinte:
Admissão: 16 / 09 / 83. Salário: Cr\$ 511,56 p/hora
Opção : N/optante. Forma de pagamento : semanalmente
Saída : 23 / 11 / 83. Horário de trabalho: Das 7,30 hs. às 11 hs. e das
12 hs. às 17,30 hs.

Que na CTPs. do reclamante não se encontra ' registrado seu contrato de trabalho; injustamente despedido nega o re- clamado a efetuar o pagamento das reparações legais decorrente da imo- tivada rescisão contratual; que o reclamado, apesar de não haver assi- nado a CTPs do reclamante, mesmo assim descontava de seu salário uma percentagem a título de pagamento do IAPAS, conforme recibos anexos ; ante o exposto pleiteia:

Aviso prévio (64 hs)	Cr\$- 28.647,36
Férias prop. 2/12 . . .	Cr\$- 20.462,40
13º salário prop. . . .	Cr\$- 20.462,40
Descontos indevidos . .	Cr\$- 16.134,18
Total	Cr\$- 85.706,34

Pede ainda: Anotação na CTPs. do Contrato de Trabalho; depósitos do F.G.T.S., com juros e correção monetária conforme se apurar.

OBS- O reclamante juntou os recibos de pagamento em número de 08(oito)

TRE 1.1.1270



Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).

Funcionário responsável

M. B. de Silva

Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou
(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de ins-
trução e julgamento.

Goiânia-Go, 28 de novembro de 1983.

DCS/JBP

Chaves



Código: ~~1505~~



CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S. A.

Cr\$	28.647,43	SALÁRIO
a\$	2.435,03	IAPAS
Cr\$	26.212,40	LIQUIDO

RECIBO

Receb i _____ da tesouraria do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S. A. a

[illegible]

Para documento firmamos êste, em três vias de igual teor:

Goiânia, 11 de NOVEMBRO de 1.983

Mod. 8040.000.011-X

JMA . . .

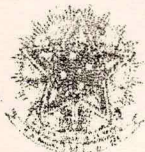
JOÃO BATISTA DA SILVA
CPF 295 013 501 34

CERTIDÃO

CERTIDÃO
CERTIFICO que, constam da presente folha
documentos, numerados e rubricados por mim,
Chefe de Secretaria. de 19

Director de Secretariat

TOTAL



04
40

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 8375/83
proc.n. 3373/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
JOÃO BATISTA DA SILVA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro, às 12:55 (doze e cinquenta e cinco) horas do dia 04 (quatro) do mês de abril 84, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

1ª JCJ-GOIANIA

1ª JCJ.Nt.8375/83 Aud.04/04/84

19 83

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S E E D

proc.n. 3373/83

1ª JCJ.Nt.8375/83

DESTINATÁRIO

CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A

ENDEREÇO

Av. Mutirão s/n Setor Oeste

CIDADE

ESTADO

Nesta

RECEBIDO EM

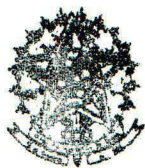
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

2/02/83

1.1.190

ente
dida
via
tro'

g 83



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

05

Aos 04 dias do mês de abril do ano de 84, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 3373/83 JCJ - Goiânia /, em que são partes João Batista da Silva e Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A

As 13 hs. e 00 min., foram apregeadas as partes. Presentes ambas. A recda. representada pela Sra. Elza Barbosa F. Costa, que deverá juntar aos autos, em 48 horas, a carta de preposição, sob as penas da lei.

A seguir, a recda. apresentou defesa acompanhada de um (01) documento.

Sem êxito a conciliação.

As partes, em três dias, o recte. a partir do dia 23 próximo, oportunidade em que falará sobre o documentos, e a recda. a partir do dia 07.maio.84, deverão especificar as provas que pretendem produzir, esclarecendo, com detalhes, os fatos que serão provados, pena de preclusão.

PROSSEGUIMENTO: dia 11.julho.84, às 13,30 horas, para depoimento pessoal das partes, sob pena de confesso, e para deliberação sobre provas, cientes.

Às 13,14 horas, suspendeu-se a audiência.

Juiz do Trabalho
Galba Luza Guimarães da Silva
Juiz do Trabalho Substituto

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

João Batista da Silva

Elza Barbosa Franco Costa

Paulo Sérgio
Diretor de Registro e Arquivo



ESTADO DE GOIÁS

CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A

Av. Portugal, 744 - (Setor Oeste) - Caixa Postal, 503 - Fones: 251-0111 e 251-0333
Goiânia - Goiás

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - GO.

REFERÊNCIA:- Contestação à Reclamatória Trabalhista impetrada por JOÃO BATISTA DA SILVA.

PROCESSO N.: - 3.373/83.

O CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A., Empresa Pública por Ações, estabelecido na Avenida Portugal n. 744 - Setor Oeste, nesta Capital, através de seus procuradores que esta subscrevem (conforme mandato já arquivado na Secretaria dessa Douta Junta), comparece à presença de Vossa Excelência para com o devido respeito e acatamento, contestar a Reclamatória Trabalhista impetrada por JOÃO BATISTA DA SILVA.

O Reclamante, em tempo algum, teve vínculo empregatício com o Reclamado, uma vez que prestou serviços apenas na pintura do prédio da Sede, em caráter eventual, como profissional autônomo, sem relação de emprego, conforme o disposto no Art. 7º, inciso IV letras "a" e "b" do Decreto n. 83.081, de 24/01/79 (Regulamento do Custeio da Previdência Social).

O Reclamante aceitou as condições, dizendo inclusive que há muitos dias não trabalhava, em decorrência de que, na sua profissão - pintor - naquele período, que estava chuvoso, pouco serviço podia ser realizado e o Reclamante iria trabalhando sem compromisso até ser convocado para prestar serviços em uma Firma que estava aguardando chamada.

O Reclamante, em parte se traiu, quando somente na inicial, solicitou anotações em sua Carteira de Traba

06
D
enc
Ant
Pici

...Contestação à Reclamatória Trabalhista impetrada por "JOÃO BATISTA DA SILVA"...

Iho, pois caso houvesse algum compromisso firmado por parte do Reclamado, o próprio Reclamante teria exigido as devidas anotações, à época, dentro do prazo legal, ou seja, dentro de quarenta e oito (48) horas, conforme estabelece o Art. 29 da CLT, ao dispor:

"A Carteira de Trabalho e Previdência Social será obrigatoriamente apresentada, contra recibo, pelo empregado à empresa que o admitir, a qual terá o prazo improrrogável de 48 horas para nela anotar, especificadamente, a data de admissão, a remuneração e condições especiais se houver, sob as penas cominadas neste capítulo".

Caso o Reclamante fosse realmente servidor do Reclamado, teria sido admitido devidamente, pois o mesmo já mais se esquivou de cumprir com as obrigações legais.

Contestando as alegações do Reclamante, constantes da inicial, informamos a V. Exa. que no Reclamado não existe contratação alguma nas modalidades citadas pelo Reclamante, ou sejam:

- a) - salário-por hora;
- b) - forma de pagamento-semanal;
- c) - horário de trabalho - das 7:30 às 11 horas e das 12 às 17:30 horas.

Sendo que as modalidades do Reclamado são as seguintes: salário por mês; a forma de pagamento é mensal e o intervalo é de duas (2) horas para refeição, sempre na condição de optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço o que está demonstrado e provado através da ficha que é exigida pelo Ministério do Trabalho, de um dos servidores do Reclamado, o Sr. Sesoste Martins dos Santos, que é ocupante do cargo de Pedreiro, que anexamos a presente defesa somente a título de exemplo, para maior orientação desse Ilustrado Juízo.

Por outro lado, mesmo que o Reclamante tivesse sido empregado do Reclamado, não teria direito de receber as parcelas sobre: aviso prévio, férias proporcionais e 13º salário proporcional, uma vez que não faria jus a nenhuma indenização, consoante a inteligência do parágrafo único do Art. 445 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), porquanto o período alegado na inicial, de 16/09/83 a 23/11/83, está dentro dos no

Hand
Office

...Contestação à Reclamatória Trabalhista impetrada por "JOÃO BATISTA DA SILVA"...

venta (90) dias, considerado de experiência.

O próprio Reclamante confirme nossa fala sobre o seu trabalho em caráter eventual e como Autônomo, quando anexou os oito (08) recibos à sua inicial, constante de fls. dos referidos autos, onde V. Exa. pode observar que o mesmo não trabalhou consecutivamente dos dias 14 a 29 de outubro de 1983. Se realmente fosse empregado do Reclamado, jamais iria faltar tantos dias aos serviços sem justificativas.

Quanto aos valores dos descontos relativos à Previdência Social - IAPAS - Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, os mesmos foram realizados de conformidade com exigências do Regulamento do Custeio da Previdência Social já citado em nossa defesa, acima.

Com relação a anotação na CTPS do Contrato de Trabalho e depósitos do FGTS, nada há também o que se falar nestas parcelas, uma vez que não houve vínculo empregatício e, na inicial alega ser "NÃO OPTANTE".

Contestamos pois, individualmente, todas as parcelas reclamadas acima, inclusive quanto ao valor das mesmas.

Isto posto, provada a inexistência de relação de emprego, o Reclamado requer ao MM. Juiz seja julgada no todo improcedente a presente reclamação, por ser o Reclamante ca recedor do direito pleiteado, protestando por todos os meios de provas em direito permitidas, inclusive testemunhal, documental, requerendo também o depoimento pessoal do Reclamante, sob pena de confesso, o que desde já requer.

Goiânia, 04 de abril de 1984.

Gloria Alice da S. Gadêlha
Adv. Glória Alice da Silva Gadêlha
CPF n. 002.531.031-34
OAB/Goiás n. 2.609

Adilson Santos
Adv. Adilson Santos
CPF n. 068.643.331-91
OAB/Goiás n. 1.864

Elza Barbosa Franco Costa
Adv. Elza Barbosa Franco Costa
CPF n. 017.601.651-15
OAB/Goiás n. 3.745

DOCUMENTO ANEXO:

- Ficha exigida pelo Ministério do Trabalho, referente ao servidor Sesoste Martins dos Santos, para exemplo.

ASJ/ga"/berenice

Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A

Nome do Empregador

Av. Portugal, 744 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás

Nº 09985

Endereço

NOME DO EMPREGADO SESOSTE MARTINS DOS SANTOS.

Estado Civil casado Idade 33 anos Nascido em 29 / 05 / 47 Nacionalidade Brasileira.

Natural de Inhumas - GO. Altura 1.67 m Cor Branca.

Pai José Martins dos Santos Nacionalidade Brasileira.

Mãe Maria Elidia dos Santos Nacionalidade Brasileira.



SE
ESTRANGEIRO

Chegado ao Brasil em ____/____/____ Cart. Mod. 19 n.º ____ Naturalizado em ____/____/____

Casado com ____ Nacionalidade ____

Filhos Brasileiros e Data do Nascimento ____

Admitido em 01 de setembro de 19 80 Para o Cargo de Pedreiro "05/A" Para trabalhar das 7:30
às 17:30 horas, com intervalo de 2:00 horas para refeição. E aos sábados das ____ às ____ horas num total de 40:00
horas por, semana, com o Salário de Cr\$ 5.535,00 (Cinco mil, quinhentos e trinta e cinco cru-

zeiros) r.x.x. por Mês. Sindicato a que está
filhado ____

Local do Serviço Estado de Goiás.

Optante Sim Data da opção 01/09/80.

Goiânia, 01 de setembro de 1980.

Lugar e Data

Seseoste Martins dos Santos
Assinatura do Empregado

Polegar Direito



Data da retratação ____/____/____

Dispensado em ____ de ____ de 19 ____

Recebi todos os meus documentos.

AUTENTICAÇÃO

Assinatura do Empregado

CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO DE NOTAS
AV. PARÁ, 850/1 COM RUA SANTA LÚZIA
BAIRRO DE CAMPINAS

Bel. Ilson Carneiro de Castro
FONE. 232-2870

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel e autêntica do documento
original, que me foi exibido.

Goiânia, 03 de abril de 19 84

7.º TABELÃO DE NOTAS

do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ —

Guia n.º

Reclamante —

Reclamado —

O Reclamado vai à

desta cidade recolher a

importância de Cr\$

(

), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

1 — Principal	Cr\$
2 — prestação de acordo de fls.	Cr\$
3 — Reembolso, conforme despesa de fls.	Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

1 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
2 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
3 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
4 — Ao avaliador	Cr\$
5 — Ao perito	Cr\$
6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios)	Cr\$
7 —	Cr\$
TOTAL DO DEPÓSITO:	Cr\$

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

de

de 19

CHEFE DE SECRETARIA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

petição em frente

Aos 06 de 04 de 19 84

Diretor de Secretaria fantana

JUNTOS

Neyla Edson Santana
ATENDENTE JUDICIÁRIO



11.07

02269

ESTADO DE GOIÁS

CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A

Av. Portugal, 744 - (Setor Oeste) - Caixa Postal, 503 - Fones: 251-0111 e 251-0333
Goiânia - Goiás

4 ABR 84

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO.

2.
00.05.04. 84-554

Elza Barbosa Franco Costa
Juiz do Trabalho Substituto

REF.:- Processo n. 3373/83.

O CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A, já devidamente qualificado nos autos de Reclamação Trabalhista impetrada por João Batista da Silva, vem com o devido respeito e acatamento, à presença de V. Exa., requerer a juntada aos referidos autos, da procuração anexa, muito embora a mesma já se encontra arquivada na Secretaria dessa Douta Junta.

Nestes Termos pede
e espera deferimento.

Goiânia, 04 de abril de 1984.

Elza Barbosa Franco Costa
Adv. Elza Barbosa Franco Costa
CPF n. 017.601.651-15
OAB/Goiás n. 3.745.

ASJ/EBFC/berenice.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA



ESTADO DE GOIÁS

CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO DE NOTAS

Ilson Carneiro de Castro, Tabelião

José Carneiro Vaz, Substituto

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente Autorizada

Bairro de Campinas

Av. Pará, esquina com Rua Santa Luzia - Fones: 233-8173 e 233-8373

1º Traslado

Livro Nr. 146 Fls. 38.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A.-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante vierem, que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta e três, aos treze(13) dias do mês de abril(04), nesta cidade de Goiânia, termo e comarca de igual nome, capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Ilson Carneiro de Castro, tabelião, compareceu, como outorgante, CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A., com foro e sede nesta Capital, estabelecido na Avenida Portugal nº 744- Setor Oeste, inscrito no CGC/MF. sob o nº 01 557 131/0001-37, legitimamente representado neste ato por seu Presidente-Engº NAPHTALI ALVES DE SOUZA, CPF nº 026.569.901-06; Pelo Diretor Financeiro-JOÃO SEBASTIÃO PIRES, CPF nº 003.989.001-59 e pelo Diretor Administrativo- Bel. WARNER CARLOS PRESTES, CPF nº 013.585.021-53, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital; reconhecidos como os próprios de mim, tabelião e pelas duas testemunhas no fim assinadas, minhas conhecidas, dou fé; perante às quais, por ele, outorgante, me foi dito que, por este público instrumento, nomeavam e constituíam seus bastantes procuradores, e prepos- tos os seus servidores: ADILSON SANTOS, OAB-GO nº 1.864 e CPF/MF nº 068.643.331-91, CTPS nº 84.805, Série 0643; CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE, OAB-GO nº 3.556 e CPF/MF 031.354.031-49, CTPS nº 60.575, Série 154; ELZA BARBOSA FRANCO COSTA, OAB-GO nº 3.745 e CPF/MF nº 017.601.651-15, CTPS nº 71.052, Série 396; e, finalmente, GLÓRIA ALICE DA SILVA GADÊLHA, OAB-GO. nº 2.609 e CPF/MF nº 002.531.031-34, CTPS nº 30.397, Série 00004, todos brasileiros, casados, advogados, com endereço profissional na Avenida Portugal nº 744- Setor Oeste, nesta capital, aos quais, em conjunto ou isoladamente, confere os poderes da cláusula "ad judi- cia", para o foro em geral, inclusive nas Juntas de Conciliação e Julgamento de

Goiânia, e onde necessário for, para fins de representar e defender os direitos do outorgante nos processos Administrativos trabalhistas e de Ações Cíveis e Criminais em que seja autor ou réu, oponente ou por qualquer forma interessado, podendo transigir, fazer acordos, confessar, firmar compromissos, recorrer, receber, passar recibos, dar quitação, requerer e assinar o que for preciso, ajuizar ações em qualquer instância ou tribunal, usando dos mais amplos e ilimitados poderes, os quais, embora aqui não declarados expressamente, ficam fazendo parte integrante desta, como se de cada um fizesse especial menção, inclusive as ressalvas do artigo 38 do Código de Processo Civil, e todos os demais atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato. E, de como assim disseram do que dou fé, lavrei este instrumento que lhes sendo lido, aceitam e assinam com as testemunhas abaixo: Sueli Roberto Vaz e Ângela Gomes de Souza, brasileiras, solteiras, estudantes, residentes e domiciliadas nesta capital, minhas conhecidas, e comigo, Ilson Carneiro de Castro, tabelião, que a fiz escrever inteiramente sob minuta fornecida pelo outorgante, dou fé e assino. (a) Ilson Carneiro de Castro. Goiânia, 13 de abril de 1983. (a) Naph-tali Alves de Souza. (a) João Sebastião Pires. (a) Warner Carlos Prestes. - (ttas) Sueli Roberto Vaz. Ângela Gomes de Souza. Nada Mais. Traslada em seguida. Eu, Ilson Carneiro de Castro tabelião, que a fiz tras-ladar, conferi, dou fé e assino em público e raso.-

Emolumentos....Cr\$ 614,00 . . .

Tx. Judiciária.Cr\$ 307,00 . . .

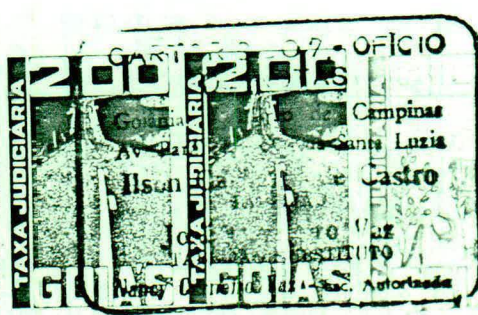
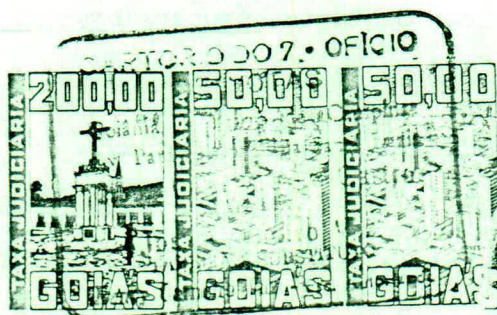
Lei 8043/75....Cr\$ 264,00 . . .

Total.....Cr\$1185,00

Em testemunho do da verdade.

Goiânia, 13 de abril de 1983.

Ilson Carneiro de Castro
Bel. Ilson Carneiro de Castro,
7º tabelião.-



AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS
AV. PARA, 1501 COM RUA SANTA LÚZIA
BAIRRO DE CAMPINAS
Bel. Ilson Carneiro de Castro
FONE, 232-2870

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel e autêntica do documento
original, que me foi exibido.

Goiânia, 13 de julho de 83

Ilson Carneiro de Castro
7º TABELIÃO DE NOTAS

13
13

Para os devidos fins, certifico que contém a presente reclamação:

N.º da laudas 01 (uma)

Procuração 01 (uma)

Documentos _____

Diversos _____

Observações: _____

Goiânia, 04 de abril de 1984

Alcides Vasconcellos
PI Encida Machado de Almeida Souza
CREFE DO SETOR DE RECEBIMENTO DE PETIÇÕES
(PROTOCOLO)

UNIDADE

NOTA DE RECURSO

PI 40

NOTA DE RECURSO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

petição em frente
Aos 15 de 05 de 1984

✓ Diretor de Secretaria Santana

JUNTOS

Neyla Borges Santana
ATENDENTE JUDICIÁRIO



ESTADO DE GOIÁS

CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A

Av. Portugal, 744 - (Setor Oeste) - Caixa Postal, 503 - Fones: 251-0111 e 251-0333
Goiânia - Goiás

3307

14
Q

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA-GO.

J. Agrade-se. Vista à parte contrária dos docs.

Go. 10.03.84-597.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho Substituto

REFERÊNCIA:- Ação Reclamatória impetrada por JOÃO BATISTA DA SILVA.

PROCESSO N.:- 3.373/83 - 1a. JCJ.

O CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A., ora Reclamado, nos autos da Reclamatória movida por JOÃO BATISTA DA SILVA, via do processo n. 3.373/83 - 1a. JCJ., vem à digna presença de V. Exa. através dos procuradores que esta subscrevem, dentro do prazo concedido, para especificar e requerer as provas que pretende produzir no decorrer da instrução processual, qual seja:

Como PROVA TESTEMUNHAL:

- a) - que o Reclamante nunca foi empregado do Reclamado;
- b) - que os serviços realizados pelo Reclamante foram em caráter eventual;
- c) - que, dentre os objetivos da Empresa Reclamada não está prevista a reforma e consequente pintura da sua própria sede.

Como PROVA DOCUMENTAL, não tendo sido encerrada a mesma na audiência realizada no dia 04 de abril do corrente

[Assinatura]

...Ação Reclamatória impetrada por
JOÃO BATISTA DA SILVA...

Fls. 2

te ano, constante de fls. dos autos, solicita a juntada aos mes-
mos, de seu Estatuto (doc. n. 01), onde em seu Artigo 1º, (doc.
n. 01, fls. 01-f), pode-se observar as reais atividades da Recla-
mada.

Nestes termos
pede deferimento.

Goiânia, 09 de maio de 1984.

Gloria Alice da S. Gadêlha
Adv. Glória Alice da Silva Gadêlha
CPF n. 002.531.031-34
OAB/Goiás n. 2.609

Adilson Santos
Adv. Adilson Santos
CPF n. 068.643.331-91
OAB/Goiás n. 1.864

DOCUMENTO ANEXO:

- doc. n. 01 - Estatuto do Reclamado.

Alice

ASJ/ga"/berenice.

29	Dr. Irun Velasco Nascimento	Jandaia	1975	11	04	02	01	27	02	01	27
30	Drª Orlanda Luiza de Lima Ferreira	Ivolândia	1975	11	04	02	01	27	02	01	27
31	Drª Elai Dias Barbosa	Uruana	1975	11	04	02	01	27	02	01	27
32	Dr. Álvaro Lara de Almeida	Firminópolis	1975	11	04	02	01	27	02	01	27
33	Dr. Antonio Isaac	Cumari	1976	10	15	01	02	17	01	02	17
34	Drª Lenir Pedrosa Soares Corrêa	Nazário	1976	10	15	01	02	17	01	02	17
35	Drª Anália Rabelo Montes Elias	Paraíso do Norte	1976	10	15	01	02	17	01	02	17
36	Drª Genoveva Nascente Ferreira da Silva	Corumbá de Goiás	1976	10	15	01	02	17	01	02	17
37	Dr. Livertino Teixeira Cavalcante	Posse	1976	10	15	01	02	17	01	02	17
38	Dr. Marcos de Abreu e Silva	Pedro Afonso	1976	10	15	01	02	17	01	02	17
39	Dr. Walmir Martinez Sanches	Colinas de Goiás	1976	10	15	01	02	17	01	02	17
40	Drª Antonia de Paula Rocha	Formoso	1976	10	15	01	02	17	01	02	17
41	Drª Regina Helena Viana	Orizona	1976	10	15	01	02	17	01	02	17
42	Drª Lourdes Borges Gonçalves Taufick	Petrolina de Goiás	1976	10	18	01	02	14	01	02	14
43	Drª Weleyde Ferreira	Planaltina	1976	10	20	01	02	12	01	02	12
44	Dr. Orlandino Barbosa de Lima	L. de Bulhões	1977	03	02	00	10	00	00	10	00
45	Dr. Marinho Borges de Carvalho	Goianira	1977	08	01	00	05	00	00	05	00

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Goiânia, 10 de fevereiro de 1978.

AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO DE NOTAS

AV. PARÁ ISOI COM RUA SANTA LUZIA

Dr. José Roberto da Paiva

PRESIDENTE Bel. Ilson Carneiro de Castro

FONE 23.2200

Certifico e dou fé que a presente declaração

é reprodução fiel e autêntica do documento

original que me foi enviado.

SECRETÁRIO

Nassif Bechara Daher

MEMBRO

Arlindo Cesar Fleury

MEMBRO

TABELÃO DE NOTAS

Antonio de Moura Neves

MEMBRO

Vivaldo Jorge de Araújo

MEMBRO

CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A
GOIÂNIA - GOIÁS
Ata da 25ª Assembléia Geral Extraordinária do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A.

Aos treze (13) dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e setenta e oito (1978), às quinze (15) horas, na Sede da Empresa, na Avenida Portugal nº 744, Setor Oeste, nesta Capital, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. Havendo número legal para as deliberações, conforme se verifica das assinaturas lançadas à página vinte (20) do Livro Número 01 de Presença de Acionistas, o Engenheiro Hélio Leite Martins, em obediência ao disposto no Artigo 14, letra "f" do Estatuto Social em vigor, assumiu a Presidência dos trabalhos e convidou para secretários o Bel. Arnaldo Machado, Diretor Administrativo e o Engº Hélio Rodrigues Pinto, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás. Em prosseguimento, convidou os demais Membros da Diretoria para comporem a mesa, assim especificados: Engenheiro Ozório Antônio Santana, Diretor de Engenharia e Obras; Engenheiro Humberto de Sousa Prado, Di-

retor de Manutenção e Apoio e o Sr. Mauro Laender Gouvêa, Diretor Financeiro. Em seguida, convidou também o Engenheiro Dario Jardim, Digníssimo Secretário de Transportes, representante legal do Senhor Governador do Estado, de acordo com as disposições contidas na letra "b" do Artigo 1º do Decreto Estadual nº 930, de 03 de junho de 1976. Assim constituída a mesa, determinou o Sr. Presidente que fosse por mim, primeiro (1º) secretário, Bel. Arnaldo Machado, procedida a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, edições dos dias 02, 03 e 04 do mês de janeiro de 1978 sob os números 12.920, 12.921 e 12.922 respectivamente e, no jornal "Folha de Goiaz", dos dias 31 de dezembro de 1977, 1º e 03 de janeiro de 1978, que se encontrava redigido nos termos seguintes: "SECRETARIA DE TRANSPORTES - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL SOCIEDADE ANÔNIMA - "CONSÓRCIO" - CGC Nº 01557131/0001-37 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam os Senhores Acionistas do CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - "CONSÓRCIO" -, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 1º da Lei nº 6.404, convidados a se reunirem em

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na sala da Presidência do seu Edifício Sede, sito na Avenida Portugal nº 744, Setor Oeste, nesta Capital, às 15:00 (quinze) horas do dia 13 de janeiro de 1978, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - reforma do Estatuto Social, objetivando a sua adaptação aos termos das exigências da Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976; b) - Outros assuntos de interesse da Sociedade. Goiânia, 29 de dezembro de 1977. Engº Hélio Leite Martins - Presidente. Engº Ozório Antonio Santana - Diretor de Engenharia e Obras. Bel. Arnaldo Machado - Diretor Administrativo. Engº Humberto de Sousa Prado - Diretor de Manutenção e Apoio. Mauro Laender Gouvea - Diretor Financeiro". Concluída a leitura, em observância a letra "a" da Ordem do Dia, o Sr. Presidente, com a palavra, solicitou a mim, Secretário, que procedesse a leitura dos seguintes documentos: Proposta de Alteração do Estatuto Social - Parecer do Conselho Fiscal e do Estatuto Adaptado à Nova Lei das S/A, nas formas abaixo transcritos: "Proposta de Alteração do Estatuto Social - Senhores Acionistas: A entrada em vigor da nova lei das sociedades por ações - Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - gerou para a ad-

ministração desta Sociedade a obrigação legal de proceder a adaptação do seu Estatuto Social aos preceitos do novo regime legal. O Artigo 296 da citada lei fixou o prazo de (01) um ano para que as companhias existentes promovam a adaptação, devendo para esse fim ser convocada Assembléia Geral dos Acionistas. Assim sendo, primando sempre pela adequação rigorosa de suas atividades às exigências da lei, e, visando ajustar a estrutura jurídica da companhia ao modelo atual, a Diretoria, nesta oportunidade, apresenta à Assembléia Geral Extraordinária o projeto do Estatuto em sua nova redação. Dado o caráter de excepcionalidade que determinou esta reestruturação, envolvendo modificações profundas, considerando principalmente, tratar-se de uma empresa pública por ações, de capital não autorizado e, conseqüentemente caracterizada como uma companhia fechada, a Diretoria ouviu o nobre Conselho Fiscal que emitiu o parecer que anexo segue à presente proposta. Goiânia, 05 de dezembro de 1977. Engº Hélio Leite Martins - Presidente. Engº Humberto de Sousa Prado - Diretor de Manutenção e Apoio. Engº Ozório Antonio Santana - Diretor de Engenharia e Obras. Sr. Mauro Laender Gouvêa - Diretor Financeiro. Bel. Arnaldo Machado - Diretor Administrativo". "Parecer do Conselho Fiscal. Os Membros do Conselho Fiscal do CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL SOCIEDADE ANÔNIMA - "CONSÓRCIO" - abaixo assinados, após minucioso exame da MINUTA a ser apresentada pela Diretoria à Assembléia Geral Extraordinária, versando sobre a reforma estatutária, em atendimento à exigência legal prevista no parágrafo 1º do Artigo 296 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS -, opinam pelas modificações introduzidas, na forma elaborada pela Diretoria, considerando que, tendo sido revisto artigo por artigo, o mesmo incorpora todas as inovações contidas na lei de sociedades por ações, tendo suprimido os dispositivos ultrapassados ou revogados pela lei nova e assenta estrutura jurídica perfeitamente adaptada. Assim o Conselho Fiscal é de parecer que a Assembléia Geral Extraordinária deve aprovar o Estatuto Social reestruturado e reformado conforme se apresenta. Goiânia, 12 de dezembro de 1977. Engº Rubens Vieira Guerra - Membro. Contador Wanderley Nolasco - Membro. Bel. Solon Alberto do Rego Maia - Membro". "Estatuto do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A - "CONSÓRCIO". Modificado pelas: 3ª, 9ª, 12ª, 18ª, 22ª e 25ª. Assembléias Gerais Extraordinárias. CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO. Denominação e Objeto. Artigo 1º - O CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - "CONSÓRCIO" - é uma sociedade pública por ações, de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável às sociedades Anônimas, tendo por finalidade fundamental, nos termos da Lei do Estado de Goiás número 3.399, de 08 de junho de 1961, mo-

dificada pela Lei número 3.496, de 14 de agosto de 1961, a execução dos Planos Rodoviários Municipais e, como objetivos gerais, a realização de estudos, projetos, construções, reconstruções, obras de arte e pavimentações de rodovias municipais, bem como a celebração de atos de comércio decorrentes dessas atividades. § Único - O CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A., para o desempenho de suas finalidades, poderá ainda: a) - assinar convênios de co-participação financeira com a União, Estados e Municípios Goianos, para empreendimento de obras rodoviárias estaduais e planos rodoviários dos Municípios Goianos ou por eles patrocinados; b) - participar ou financiar entidades que tenham como objetivos os constantes deste Artigo, que interessam ao Estado de Goiás e aos Estados vizinhos, simultaneamente, ainda que parte das obras a serem executadas não se localizem em território goiano. Sede, Foro e Duração. Artigo 2º - O CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A., com endereço na Avenida Portugal nº 744 - Setor Oeste, tem Sede e Foro jurídico na Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás. Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade será de vinte e cinco (25) anos, contados de sua constituição definitiva, podendo ser prorrogado ou reduzido, com observância das formalidades legais que regulam a matéria. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 4º - O Capital Social é de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), divididos em 40.000.000 (quarenta milhões) de ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, todas nominativas, sendo 22.000.000 (vinte e dois milhões) ordinárias e 18.000.000 (dezoito milhões) preferenciais. § Primeiro - Cada ação ordinária dá direito a um (01) voto nas deliberações da Assembléia Geral e é indivisível em relação à Sociedade. § Segundo - Às ações preferenciais é assegurado um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, depois de cuja dedução se fará o pagamento dos dividendos correspondentes às ações ordinárias. § Terceiro - As ações ordinárias ou preferenciais somente podem pertencer à União, aos Estados aos Municípios e respectivas Autarquias, sendo, entretanto, assegurado ao Estado de Goiás, de qualquer modo, o mínimo de 51% (cincoenta e hum por cento) das ações ordinárias que compõem o Capital, percentagem esta que será mantida em futuros aumentos de Capital, de modo a assegurar, em qualquer hipótese a direção da Sociedade ao Governo do Estado de Goiás. § Quarto - As ações preferenciais serão inconversíveis em ordinárias. Artigo 5º - É facultado aos Acionistas os desdobramentos ou aglutinações dos certificados de ações que poderão assumir a forma una ou múltipla. Artigo 6º - A correção da expressão monetária do Capital Social será corrigida anualmente por ocasião da realização da Assembléia Geral Ordinária. § Único - O Capital Social será realizado mediante o pagamento de 10% (dez por cento) no ato da subscrição, sendo os 90% (noventa por cen-

to) restantes chamados, posteriormente, em parcelas a serem fixadas pela Diretoria, ressalvadas as exceções previstas em Lei. CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Artigo 7º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, para os fins previstos em Lei e, extraordinariamente, quando convocada para se pronunciar sobre assuntos de interesse da Sociedade. Artigo 8º - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente da Sociedade, que designará o secretário entre os Diretores, para a constituição da mesa. CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA - Artigo 9º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de cinco (05) Membros, sendo um (01) Presidente e mais quatro (04) Diretores, eleitos pela Assembléia Geral, com mandatos por três (03) anos, permitida a reeleição. Os cargos de Presidente e Diretores da área técnica, serão privativos de Engenheiros portadores dos respectivos diplomas universitários. § Primeiro - As áreas de supervisão de cada Diretor serão definidas em Resoluções da Diretoria. § Segundo - Antes de tomar posse de seu respectivo cargo, salvo em se tratando de reeleição, deverá cada Membro da Diretoria apresentar documentos que demonstrem elegibilidade. § Terceiro - Ainda que não reeleitos, permanecerão os Membros da Diretoria nos respectivos cargos, até que sejam empósados regularmente os recém eleitos, obedecidas as formalidades para o ato de investidura em seus cargos, ou seja, assinatura dos termos de posse transcrito no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria. § Quarto - Os honorários e demais vantagens de cada Membro da Diretoria serão fixados anualmente em Assembléia Geral. Artigo 10º - As licenças aos Diretores serão concedidas pela Diretoria, perdendo o cargo aquele que se ausentar por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem motivo justificável. Artigo 11º - Nos seus impedimentos temporários ou ocasionais e nas suas faltas, os Diretores serão substituídos na seguinte forma: a) - O Presidente será substituído por um dos Diretores da área técnica, e, nos impedimentos ou ausências destes, pelos demais Diretores, observando-se o critério de idade. b) - Os demais Membros da Diretoria serão substituídos pelo Presidente, que poderá designar outro Diretor para exercer a substituição. § Primeiro - Somente nos casos de impedimentos temporários ou ocasionais, ou na falta de quatro (04) Diretores, simultaneamente, o Presidente designará, dentre os servidores da Sociedade, substituto para um dos Diretores impedidos ou afastados. § Segundo - Quando a substituição se der em consequência de vaga, o substituto será designado pela Diretoria dentre os Diretores remanescentes, permanecendo o mesmo no cargo, cumulativamente, até que a Assembléia Geral o preencha definitivamente. § Terceiro - A Assembléia Geral a ser instalada para tal fim, reunir-se-á extraordinariamente dentro de 90 (noventa) dias contados da data em que se houver verificado a vaga, desde que não

se realize, nesse período, a Reunião Ordinária de Acionistas, mencionada no Artigo 7º (sétimo). § Quarto - O mandato do Diretor eleito na conformidade do Parágrafo anterior terminará com o dos demais da Diretoria, Artigo 12º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocada, e as suas resoluções e decisões constarão do "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria". § Único - As deliberações serão tomadas com a presença de três (03) Membros, no mínimo, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de desempate. Artigo 13º - São atribuições e deveres da Diretoria: a) - Cumprir as Leis que regem as Sociedades Anônimas, o Estatuto da Sociedade e as deliberações da Assembléia Geral; b) - Aprovar normas gerais de organização e administração da Sociedade, isoladamente ou articuladas em manuais; c) - Determinar a orientação geral dos trabalhos e dos negócios da Sociedade; d) - Decidir sobre a criação e extinção de cargos ou funções, fixar salários, remunerações, ajudas de custo e reajustá-los; e) - Conceder gratificações aos servidores da Sociedade e às pessoas a ela estranhas que, a seu critério lhe tenham prestado serviços relevantes à Sociedade, não remunerados; f) - Distribuir e aplicar o lucro apurado na forma estabelecida neste Estatuto; g) - Autorizar a alienação ou aquisição de bens móveis ou imóveis, onerá-los, contrair obrigações, transigir e renunciar direitos; h) - Convocar as Assembléias Gerais, ressalvados os casos previstos em Lei; i) - Fixar as necessidades de expansão dos negócios sociais; j) - Aprovar até 31 de dezembro de cada ano, o orçamento geral da Sociedade para o exercício seguinte; k) - Prestar contas de seus atos à Assembléia Geral; l) - Aprovar os planos de aplicação de Capital e fixar as despesas da Sociedade; m) - Exercer finalmente, dentro dos limites legais e estatutários, na sua maior plenitude, todos os atos de administração, por mais especiais que sejam, embora não expressamente incluídos no presente Artigo e que, por Lei, não sejam da competência de outros Órgãos da Sociedade. Artigo 14º - Ao Presidente compete: a) - Superintender e dirigir os negócios da Sociedade; b) - Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nas suas relações com terceiros, podendo para tais fins, constituir procuradores, designar e autorizar prepostos; c) - Assinar, conjuntamente com qualquer um dos Diretores ou um Procurador, os documentos de responsabilidade da Sociedade; d) - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e) - Exercer nas reuniões da Diretoria, o voto comum e o de desempate, bem como vetar as deliberações da Diretoria, submetendo, neste caso, a matéria à Assembléia Geral; f) - Presidir as Assembléias Gerais dos Acionistas; g) - Apresentar o relatório anual dos negócios da Sociedade à Assembléia Geral Ordinária, juntamente com as contas da Diretoria; h) - Preencher os cargos regularmente criados pela Diretoria; i) - Admitir, transferir, conceder férias, licenças, abonar faltas, punir e

dispensar empregados, podendo porém, delegar essas atribuições; j) - Exercer todas as demais funções que lhe forem atribuídas pelo manual de organização; k) - Praticar todos os atos executivos de administração que não estejam incluídos na competência da Diretoria; l) - Elaborar e submeter à aprovação da Diretoria até o dia 15 (quinze) de dezembro de cada ano, o orçamento geral da Sociedade para o exercício seguinte; m) - Exercer o controle da execução orçamentária. Artigo 15º - As competências dos demais Diretores serão determinadas em normas gerais de organização, através de resoluções de Diretoria, podendo cada um deles, conjuntamente com um dos Procuradores, assinar documentos de responsabilidade da Sociedade. § Único - O Procurador ou Procuradores serão constituídos por, no mínimo, dois (02) Diretores, dentre estes o Presidente, através de documento público. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 16º - O Conselho Fiscal compõe-se de três (03) Membros efetivos e de três (03) suplentes, residentes no país, acionistas ou não, todos qualificados sob as exigências legais, os quais deverão ser portadores de títulos de grau universitário ou que tenham exercido, por prazo mínimo de três (03) anos, cargo de administrador de empresa ou de Conselheiro Fiscal, podendo ser reeleitos. § Único - O Membro efetivo eleito em primeiro lugar pelo acionista majoritário será o presidente do Conselho Fiscal e, na sua falta, o respectivo suplente. Artigo 17º - Aos Membros do Conselho Fiscal competem as atribuições que lhes são conferidas por Lei. Artigo 18º - O Conselho Fiscal somente funcionará quando a Assembléia Geral assim decidir. Neste caso, elegerá todos os seus Membros efetivos e suplentes, cujo mandato expirar-se-á na data da primeira Assembléia Geral Ordinária seguinte à de sua eleição. Artigo 19º - A Assembléia Geral que eleger o Conselho Fiscal na forma do Artigo anterior fixará os honorários mensais dos Membros efetivos, observado o limite mínimo de 10% (dez por cento) da média da remuneração atribuída aos Diretores. § Único - Quando o Membro efetivo do Conselho Fiscal estiver afastado de suas funções, os respectivos honorários serão atribuídos ao seu suplente que o estiver substituindo. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DAS RESERVAS, DOS DIVIDENDOS E DO SALDO - Artigo 20º - O exercício social inicia-se no dia 1º (primeiro) de janeiro e encerra-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas, para os fins legais e estatutários, as seguintes demonstrações financeiras: a) - Balanço patrimonial; b) - Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; c) - Demonstração do resultado do exercício; d) - Demonstração das origens e aplicações de recursos. Artigo 21º - Apurado o lucro do exercício social, dele serão destacados o saldo dos prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o Imposto de Renda. Artigo 22º - Apurado o lucro do exercício social com a

observância de todas as disposições legais, dele serão destacados 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, (de que trata o Artigo 193 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social. § Único - A reserva legal de que trata este Artigo poderá ser aproveitada para aumento do Capital, mediante deliberação da Assembléia Geral. Artigo 23º - Outras reservas de lucros poderão ser constituídas pela Assembléia Geral Ordinária e, de acordo com a forma prevista no Parágrafo Único do Artigo anterior são facultadas suas incorporações ao Capital Social. Artigo 24º - O lucro remanescente será assim distribuído: a) - Satisfeitas as disposições dos Artigos 21, 22 e 23, far-se-á dedução do suficiente para o pagamento do dividendo mínimo de 6% (seis por cento) assegurado às ações preferenciais na forma do Parágrafo 2º do Artigo 4º; b) - Em seguida, far-se-á a distribuição dos dividendos às ações ordinárias, até o limite de 6% (seis por cento) ao ano, incidente sobre o valor nominal de cada ação, a critério da Assembléia Geral; c) - Se ainda existir saldo, terá ele aplicação que a Assembléia Geral determinar. § Primeiro - Os dividendos atribuídos às ações referidas nas letras "a" e "b" deste Artigo serão colocados à disposição dos acionistas dentro de 60 (sessenta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado de Goiás da ata da Assembléia Geral que os aprovar e serão pagos nos 60 (sessenta) dias subsequentes. § Segundo - Quando a situação financeira não permitir o pagamento dos dividendos nos prazos previstos no Parágrafo Primeiro, a Diretoria fixará novos prazos, comunicando-os aos interessados. § Terceiro - Nenhum dividendo será pago ou creditado se não resultar lucro líquido no exercício social findo. § Quarto - Os dividendos previstos neste Artigo não serão obrigatórios no exercício social em que a Diretoria informar à Assembléia Geral Ordinária ser o desembolso incompatível com a situação financeira da Sociedade, caso em que o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a informação, se estiver em funcionamento. § Quinto - Os dividendos que deixarem de ser distribuídos nos termos do Parágrafo anterior serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos assim que o permitir a situação financeira da Sociedade. § Sexto - Reverterão à Sociedade os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de três (03) anos, contados do dia fixado para o pagamento. CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Artigo 25º - As demonstrações financeiras e a correção da expressão monetária do Capital Social de que trata o Artigo 6º deste Estatuto, serão elaboradas a partir do exercício social de 1978. Artigo 26º - Na data da Assembléia Geral Ordinária que se realizar para tomada de conta do exercício de 1977, expirar-se-ão os mandatos dos atuais Diretores e dos Membros do Conselho Fiscal procedendo-se as novas eleições o preenchimento dos car-

gos de Diretores. § Único - A partir da Assembléia Geral referida no "caput" deste Artigo, iniciar-se-á a contagem do prazo dos mandatos dos Membros componentes da Diretoria. **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Artigo 27º - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor". Após a leitura, o Sr. Presidente propôs aos Senhores Acionistas a reforma do Estatuto da Sociedade nos moldes acima transcrito, e consequentemente, a sua consolidação e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, para que possa produzir os seus efeitos jurídicos e legais. Posto em discussão o item "a" do Edital de Convocação, ninguém se manifestou contrariamente sobre o assunto. Colocado em votação, deliberou a Assembléia Geral, por unanimidade, aprovar o novo Estatuto, integralmente, conforme foi proposto, passando a ter a redação atrás transcrita e aprovada. Com referência à letra "b" da Ordem do Dia, o Sr. Presidente solicitou a aprovação da Assembléia de todos os atos praticados pela Diretoria; atos estes, consignados em Atas de suas Reuniões Mensais, dentre os quais figuram alguns que deverão ser ratificados na presente Assembléia. Após levados ao conhecimento dos Senhores Acionistas os assuntos merecedores da apreciação e ratificação pela Assembléia, resolveram, por unanimidade, aprovar a proposição apresentada, inclusive relativamente aos atos diários praticados com base no Manual de Atribuições, amparados pelo Estatuto em vigor. Assim, concluída a pauta, o Sr. Presidente cedeu a palavra aos presentes e não havendo quem dela quisesse fazer uso, suspendeu a Sessão pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Após redigida, foi lida em voz alta e áchada conforme em todos os seus termos, por unanimidade, e que mereceu a assinatura dos presentes. Eu, Arnaldo Machado, 1º Secretário, a fiz escrever, subscrevo e assino com os demais presentes.

a)- Engº HÉLIO LEITE MARTINS
Presidente do "CONSÓRCIO"
b)- Bel. ARNALDO MACHADO
Diretor Administrativo do "CONSÓRCIO"
c)- Engº HÉLIO RODRIGUES PINTO
Diretor Geral do DER-GO
d)- Engº OZÓRIO ANTONIO SANTANA
Diretor de Engenharia e
Obras do "CONSÓRCIO"
e)- Engº HUMBERTO DE SOUSA PRADO
Diretor de Manutenção e
Apoio do "CONSÓRCIO"
f)- Sr. MAURO LAENDER GOUVÊA
Diretor Financeiro do "CONSÓRCIO"
g)- Engº DARIO JARDIM
Secretário de Transportes

O presente traslado é cópia fiel da Ata lavrada no Livro nº 02 de "ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS".

Bel. ARNALDO MACHADO
Diretor Administrativo
Engº HÉLIO LEITE MARTINS
Presidente
(Com firmas reconhecidas)

JUCEG - Registrado sob nº 13123 -
10 FEV 1978

Junta Comercial do Estado de Goiás
CERTIDÃO:

Certifico que por despacho do presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás fica arquivado sob o número e data estampados mecanicamente, um exemplar de igual teor.

PEDRO DE ALCÂNTARA BERNARDES
Secretário Geral

AUTENTICACÃO

CARTELO DE NOTAS

AV. PARÁ, 1501 COM RUA SANTA LUZIA

BAIRRO

Bel. Ilso Capistrano de Castro

FONE. 233-2870

Certifico e dou fé que a presente fotocópia

e reprodução fiel e autêntica do original, que me foi entregue.

Goiania, 16 de fevereiro de 1978

COMPANHIA COLONIZADORA

PASTORIL AGRÍCOLA REFORMISTA

EM LIQUIDAÇÃO - COMPAR

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados a se reunirem em

Assembléia Geral Extraordinária, os Srs.

Acionistas da Companhia Colonizadora Pas-

toril Agrícola Reformista - Em Liquidação

- COMPAR, na sua sede social, sito à Rua

Hermógenes Coelho, nº 81, na Cidade de

Goiás, deste Estado, a realizar-se no dia 4

(quatro) de março de 1978, às 10:00 hs., a

fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Prestação de contas do liquidante,

balanço geral e balancete;

b) Leitura, discussão e votação do rela-

tório do liquidante;

c) Outros assuntos de interesse da li-

quidação.

Goiás, 15 de fevereiro de 1978.

SÉRGIO RAMOS CAIADO

Liquidante

MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA EM GOIÂNIA
8ª REGIÃO - JURISDIÇÃO: GOIÁS

PORTARIA Nº 056
DE, 11.01.1978

O PRESIDENTE DO CONSELHO
REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁ-
RIA EM GOIÂNIA 8ª REGIÃO, CRMV-8,
no uso de suas atribuições regimentais, e,
considerando o que dispõe a Resolução nº
57 de 1971, do C.F.M.V.

RESOLVE,

Credenciar como Delegado-Eleitor, o
Presidente da Sociedade Goiana de Veteri-
nária - SOGOVE, Prof. Aníbal José Alves
Tôres, para as Eleições do CFMV, a serem
realizadas no dia 23 de fevereiro de 1978.

Gabinete da Presidência do CRMV-8,
aos onze (11) dias do mês de janeiro de
1978 (11.01.78).

ENYR ANTONIO GARCIA DE FREITAS
CRMV-8 Nº 0041
Presidente

SOCIEDADE ESPORTIVA NAZARIENSE
EXTRATOS DOS ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração,
Fins e Cores

Art. 1º - A SOCIEDADE ESPORTI-
VA NAZARIENSE, no presente Estatuto
designada apenas por "A ASSOCIAÇÃO",
sociedade civil, fundada em 09 DE JANEI-
RO DE 1978, com sede e foro nesta cidade
de NAZÁRIO, Estado de Goiás, se com-
põem de número ilimitado de sócios, sem
distinção de raça ou credo político ou reli-
gioso, com personalidades jurídica própria,
distinta de seus sócios, que não respondem,
subsidiária ou solidariamente, pelas obriga-
ções por ela contraidas.

Art. 2º - O tempo de duração da so-
ciedade é ilimitada, não podendo ser dissol-
vida enquanto contar com um mínimo de 20
(vinte) sócios quites em pleno gozo e uso
dos direitos que lhes são conferidos pelos
estatutos.

§ 1º - No caso de dissolução da socie-
dade, após ser esta promovida definitiva-
mente, será nomeado uma comissão para
efetivar a liquidação, que após soldados os dé-
bitos, apurados o saldo, o doará a uma in-
stituição de caridade DESTA CIDADE DE
NAZÁRIO, sendo que as taças e troféus se-
rão doados à municipalidade, com compro-
misso de conservação.

Art. 3º - A Associação tem por fim o
incentivo e a prática do esporte-amador nas
suas mais variadas modalidades, e, espe-
cialmente, do futebol AMADOR.

Art. 4º - São cores da Associação: a
COR AMARELA, A PRETA E A BRANCA.

§ 1º - O Escudo da entidade é forma-
do por DOIS CÍRCULOS CONCÊNTRI-
COS, COM 4,5 CM DE RAIO O EXTERNO,
e 3 CM O INTERNO, TENDO ENTRE SI
COM FUNDO BRANCO, EM LETRAS
PRETAS O NOME DA ASSOCIAÇÃO, E
AO CENTRO COM FUNDO BRANCO OU
AMARELO, AS LETRAS "S", OCUPAN-
DO TODO O CÍRCULO INTERNO E NA
SUA CONCAVIDADE SUPERIOR A LE-
TRA "E" E INFERIOR A LETRA "N" EM
COR PRETA.

§ 2º - A Bandeira da Associação será
de forma RETANGULAR, com um LOSAN-
GO e ao centro do ESCUDO da ASSOCIA-
ÇÃO, nas cores AMARELA, PRETA e
BRANCA.

§ 3º - Os uniformes da Associação
consistirão de CAMISAS, CALÇÕES,
MEIÕES, MACACÕES, distribuídos nas
cores OFICIAIS da Associação.

ART. 5º - SÃO PODERES DA ASSO-
CIAÇÃO:

- I - A Assembléia Geral
- II - O Conselho Deliberativo
- III - O Conselho Fiscal
- IV - A Diretoria.

EMIÇÃO DE WARRANT E CONHECIMENTO DE DEPÓSITO

É a tarifa aplicada por emissão de Warrant e Conhecimento de Depósito.

COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA

É a comissão cobrada sobre os débitos em atraso, por mes calendário infracionável.

Esta comissão será cobrada a partir do dia imediato ao do vencimento do débito.

Se o débito não for resgatado até o mes subsequente será cobrada nova taxa e, assim, sucessivamente, de acordo com a tabela progressiva sobre o saldo devedor.

DO SEGURO

As mercadorias armazenadas e as destinadas a prestação de serviços estão devidamente cobertas por seguro contra riscos de incêndio.

As mercadorias depositadas, bem como, as entregue para a execução de serviços, serão seguradas contra incêndio diretamente pela Empresa e em seu nome, ou, opcionalmente, pelo próprio depositante.

O seguro, pago pela Empresa, garante a indenização das mercadorias pelo valor declarado no Certificado de Depósito.

Em caso de sinistro as indenizações serão liquidadas de acordo com as cláusulas das apólices de seguro e dispositivos estabelecidos pelo Instituto de Resseguros do Brasil.

Devido as oscilações do valor das mercadorias para efeito de seguro, é facultado ao depositante o direito de requerer a atualização dos documentos pelo valor real da mercadoria.

DA COMERCIALIZAÇÃO E FINANCIAMENTO DAS MERCADORIAS EM DEPÓSITO

Em caso de venda ou transferência parcial de lote depositado, a parcela vendida ou transferida será separada se houver interesse do depositante a fim de permitir sua feita identificação, correndo todas as despesas por conta do novo depositante.

Os direitos do vendedor, decorrentes de pagamentos de tarifas, cessam no momento da venda ou transferência da mercadoria.

A falta de conferência da mercadoria, no ato de compra e venda, pelas partes interessadas, isenta a Empresa de quaisquer responsabilidades.

A retirada da mercadoria warrantada só será possível mediante a devolução dos respectivos títulos; no caso de retirada parcial, esta deverá ser efetuada mediante autorização formal do financiador, sendo que da entrega dos saldos será exigida a apresentação do respectivo título.

DO HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho nos armazéns é o horário oficial determinado.

A Empresa não se obriga a executar serviço fora do expediente normal, salvo

quando houver interesse de sua parte, ou se for convencionado com o depositante, mediante cobrança de taxa extraordinária.

DO PAGAMENTO DE DÉBITOS

O prazo para o pagamento dos débitos relativos a armazenagem e prestação de serviços será o último dia útil, do mes calendário, em que ocorrem os eventos que os geraram.

As tarifas cobráveis quinzenalmente, seus débitos vencerão, respectivamente, no dia 15 (quinze) ou último dia útil do mes calendário.

Aos débitos não liquidados até a data de vencimento será aplicada a taxa de Comissão de Permanência em Conta.

Somente os débitos relativos a admissão correspondente a retirada de mercadorias na segunda quinzena, terão tolerância até o dia 10 (dez) subsequente ao do vencimento para pagamento sem aplicação da Comissão de Permanência em Conta. - A partir do dia 11 (onze) inclusive, os débitos subsequentes ao vencimento serão cobrados a taxa de Permanência em Conta. Este certificado não se aplica às tarifas cobráveis quinzenalmente.

No caso de venda ou financiamento de produtos armazenados, o vendedor ou financiador deverá resgatar todos os débitos incidentes sobre tal mercadoria.

A Empresa utilizar-se-á do direito de retenção da mercadoria depositada para garantia dos débitos do respectivo depositante, a qualquer título desde que correlacionada com os contratos de depósitos.

A retirada total ou parcial das mercadorias só poderá ser procedida, uma vez liquidados todos os débitos em aberto. - Neste caso, o interessado, em hipótese alguma, poderá ser beneficiado por qualquer tolerância.

Os débitos relativos a prestação de serviços às mercadorias não depositadas serão liquidados antes da retirada das mesmas.

Em caso de sinistro, quando da liquidação do seguro, a Empresa deduzirá os débitos relativos as mercadorias sinistradas.

Os casos omissos na presente, serão resolvidos pelos Administradores da Empresa, nos termos da Legislação que regula seu funcionamento.

RIO VERDE-GO., 24 de Fevereiro de 1978.

ILEGÍVEL

ELPA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

Sócio

ILEGÍVEL

ELPA-ARMAZÉNS GERAIS LTDA

Sócio

(Com Firmas Reconhecidas)

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

RIO VERDE-GOÍAS

João Orlando Rodrigues

2º TABELIÃO

ILEGÍVEL

SUBSTITUTO

ILEGÍVEL

Esc. Autorizada

JUCEG - Registrado sob o nº 38990

Em 01/MAR/1978

Junta Comercial do Estado de Goiás.
CERTIDÃO:

Certifico que por despacho do Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás, fica arquivado sob o número e data estampados mecânicamente, um exemplar de igual teor.

PEDRO DE ALCÂNTARA BERNARDES
Secretário Geral

SOCIEDADE TÉCNICA E COMERCIAL DE

GOIÂNIA-SOTEC S.A.
C.G.C. Nº 01547397/0001-07

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Sociedade Técnica e Comercial de Goiânia - SOTEC S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede Social à Rua 4, Nº 65 - Centro - nesta Capital, às 10:00 horas do dia 14 de março de 1978, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) aumento do Capital Social;
- b) alteração dos Estatutos Sociais e sua adaptação à Lei 6.404/76;
- c) outros assuntos de interesse social.

Goiânia, 28 de fevereiro de 1978

LUIZ GONZAGA DE BARROS
MASCARENHAS
Diretor Vice Presidente

ERRATA da 25ª Assembléia Geral Extraordinária do Consórcio Rodoviário Inter-municipal S/A.

No D.O. de 17 de fevereiro de 1978 nº 12.952 no art. 26º, fim da página, onde se lê:as novas eleições o preenchimento dos cargos.....

Leia-se

.....as novas eleições para o preenchimento dos cargos.....

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 08 dias do mês de fevereiro de 1978, às 9:00 horas, reuniram-se os acionistas da empresa SAGA - SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS, na sua sede situada à Avenida T-7 nº 421, Setor Bueno, em Goiânia-GO., atendendo à convocação da diretoria da sociedade para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária. Inicialmente, após se constatar pelo exame do livro de presença de acionistas o comparecimento da totalidade dos acionistas da empresa, estes elegeram, na forma estatutária, o presidente da empresa Sr. Antonio Ferreira Maia, para presidir os trabalhos e a mim José Ronaldo Maia para secretariá-lo. Após declarar instalados os trabalhos o Sr. Presidente declarou que o comparecimento da totalidade dos acionistas, conforme veri-

placa fls 01-C

19

3. CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTOS E NOTAS

3.1. VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÊPocas DOS PAGAMENTOS: Pela execução da obra prevista e SUPLEN pagará à EMPRESA a importância de Cr\$ 193.970,00 (cento e noventa e três mil e noventa e sete reais e cem centavos), dividida em parcelas, a saber:

FORMA DE PAGAMENTO:

1a. Para Qto. instalado e entregue de obra.....Cr\$	25.000,00
2a. Para Qto. instal. as instalações hidráulicas.....Cr\$	15.000,00
3a. Para Qto. instal. as instalações elétricas.....Cr\$	15.000,00
4a. Para Qto. instal. 50% da pintura.....Cr\$	45.000,00
5a. Para Qto. instal. 50% da pintura.....Cr\$	45.000,00
6a. Para a entrega dos serviços.....Cr\$	20.000,00
7a. Para 30 dias após, mediante comprovante de quitação da obra com o INPS e FURB.....Cr\$	19.970,00
TOTAL.....Cr\$	193.970,00

Os pagamentos serão feitos sempre à vista de processos especiais de acordo formulados pela EMPRESA, conforme as disposições legais aplicáveis à espécie e nos moldes adotados pela SUPLEN para a sociedade de sua espécie.

3.2. NOTAS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do seguinte recurso:

ORÇAMENTO DA SUPLEN, exercício de 1976 - verba: 00.07.025.1.020 - 4, 1.1.0 - 4.1.1.0, empenho nº 170, de 05 de julho de 1976 - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS para reforma, ampliação e modificação de andar 05, no do MUNICÍPIO DE ANILAS, nesta Capital.....Cr\$ 193.970,00

10. CLÁUSULA SEXTA - ENTENDIMENTO

10.1. ENTENDIMENTO: O projeto proposto, anexo e estipulado na cláusula quinta é firme e irrevogável, inclusive no caso de extinção do nível de atividade efetiva, de vez que a EMPRESA já possui em seu orçamento todos os fatores que poderão causar aumento de custo da obra.

O Secretário Geral para providenciar a publicação do presente Ata.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 19 de ABRIL de 1979

Carlos Dayrell, Presidente,
Ronan M. Mendonça, Relator,
Marco Túlio M. Queiroz, Procurador.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGROPECUÁRIA VIANA DO CASTELO S.A.

Aos vinte e três dias do mês de Fevereiro de mil, novecentos e setenta e nove, na sede social da empresa, em Goiânia, Estado de Goiás, à Rua São Paulo nº 940, sendo aí às 20,30 horas, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os acionistas de Agropecuária Viana do Castelo S.A., verificando-se, pela tomada de assinaturas no livro próprio, presença da totalidade dos detentores do capital social. Tomando a direção dos trabalhos, a acionista Dagmar Andrade Cancelli disse que esta assembléia fora convocada por notificação direta aos associados, na forma do art. 294 item 1, da Lei nº 6.404 de 26/12/76, e tinha por finalidade decidir sobre mudanças a serem feitas no Estatuto Social. Tomando da palavra, disse o acionista Gilberto Vilela Cancelli que, dentro das atribuições da administração, ficava aquela de contratar empréstimos e financiamentos, com oneração dos bens imóveis. Entretanto, no seu entendimento, as disposições estatutárias não eram muito claras a respeito, resultando em dúvidas

sobre se tais operações eram, ou não, permitidas aos administradores. Posto isso, sugeriu a alteração do diploma social, passando o art. 10 § 1º a ter a seguinte redação: "À alienação de imóveis, ou à sua oneração por hipoteca, anticrese, penhor, e outros, será sempre necessária a participação de, no mínimo, dois diretores". Posta a matéria em votação, foi aprovada por unanimidade, passando o § 1º do art. 10 do Estatuto Social a vigorar com a alteração a partir desta data. A seguir, como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada esta ata e, com sua aprovação e assinatura, encerrou-se a reunião.

GILBERTO VILELA CANCELLI
DAGMAR ANDRADE CANCELLI
(2527-1)

EXTRATO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - S/C.

NÁRIO OLIVEIRA RETAMAR, brasileiro, industrial, residente nesta Capital à Av. Anhanguera nº 3.339, Centro, nascido em 10/03/40, natural de Guarai-RS., portador da Carteira de Identidade nº 582666-GO., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, filho de Alcides Retamar e Maria Cândida de Oliveira Retamar, CPF. 030091901/82, e LÚZIA ARAÚJO BRITO, brasileira, comerciante, solteira, maior, residente nesta Capital à Rua 16 nº 172, Centro, nascida em 23/10/38, natural de Pedro Afonso-GO., filha de Antônio Faustino de Araújo e de Lídia Brito de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº 262086-GO., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, CPF. 166051791-53, em comum acordo resolvem constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada - S/C que se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: - A sociedade girará sob a denominação social de S.I.A.M. SISTEMA INTERNACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. - S/C. com fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital, estabelecida à Rua Sete nº 455 - 1º andar - Centro - Goiânia-Go.

SEGUNDA: - A sociedade tem por finalidade proporcionar ao público em geral, a prestação de serviços médicos, hospitalar e laboratórios, através de convênios firmados pela empresa com hospitais, médicos e laboratórios, oferecendo a seus contribuintes e dependentes condições de opção.

TERCEIRA: - A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do CAPITAL SOCIAL e, o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, começando a funcionar a partir de 01 de março de 1979;

SEXTA: - A Administração será exercida da seguinte forma:

Ao sócio Nário Oliveira Retamar, fica designada a função de Diretor-Presidente e a sócia Luzia Araújo Brito, fica designada a função de Diretor-Financeiro.

Os sócios que compõem a sociedade assinarão em conjunto e ou individualmente sob a denominação social, em todos os documentos de exclusivo interesse da firma, devendo representá-la em juízo ou fora dele, ativa e passivamente.

SÉTIMA: - Os sócios não poderão usar a denominação social para fazer negócios estranhos aos interesses sociais, notadamente em títulos de favor, fianças, endossos ou avais.

DÉCIMA: - A sociedade poderá a qualquer tempo transformar-se em outro tipo jurídico, ou qualquer alteração dos termos do presente contrato, ressalvando-se o direito dos discordantes a novo entendimento desde que satisfaçam as exigências legais, com a concordância de ambos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: - Em caso de extinção da sociedade será apurado um balanço geral, e as obrigações, lucros ou prejuízos, bem como o Patrimônio, serão divididos proporcionalmente ao Capital de cada sócio.

Goiânia, 21 de março de 1979.
(2537)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SECRETARIA NACIONAL DE PLANEJAMENTO AGRÍCOLA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA EXTRATO

ESPÉCIE: Ajuste celebrado entre o Ministério da Agricultura e a ASBIA - Associação Brasileira de Inseminação Artificial.

OBJETIVO: Execução, a nível estadual de um programa de abastecimento de nitrogênio líquido, visando o desenvolvimento da metodologia de Inseminação Artificial na Bovinocultura.

CRÉDITO: MA - à conta da Atividade: 1309.04150882.045 - Promoção da Inseminação Artificial - Elemento de Despesa: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Empenho nº 193/79, de 15/03/79.

VALOR: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) de Castro

PRazo: 31 de dezembro de 1979.

APROVAÇÃO: Resolução da GCF nº 005, de 05/03/79, e anexo do documento

ASSINATURA: LUCIELINO BORGES CARNEIRO - Delegado Federal de Agricultura em Goiás, Romildo Carvalho Coutinho - Presidente da ASBIA

TESTEMUNHAS:

GILDO SOARES PEREIRA
BENEDITO ODILON ROCHA
(2522-1)

CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A
Ata da 26ª Assembléia Geral Ex-

Extraordinária do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A.

Aos oito (08) dias do mês de março de um mil novecentos e setenta e nove (1979), às quatorze (14:00) horas, no auditório do edifício sede do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A., situado na Avenida Portugal nº 744, Setor Oeste, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas, que conforme assinaturas apostas no Livro de Presença e no final desta Ata, perfizeram o número legal de constituintes para a sua realização. Na forma da alínea "f" do Artigo 14º do Estatuto Social, o Sr. Presidente da Sociedade, Engenheiro HÉLIO LEITE MARTINS assumiu a Presidência da Assembléia convidando a mim, Advogado ARNALDO MACHADO, para secretariar os trabalhos. Em seguida convidou o Engenheiro DARIO JARDIM, Digníssimo Secretário de Transportes, representante legal do Senhor Governador do Estado, de acordo com as disposições contidas na letra "b" do Artigo 1º do Decreto Estadual nº 930, de 03 de junho de 1976. Convidou também o Engenheiro HÉLIO RODRIGUES PINTO, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás, este, como segundo Secretário. A seguir, convidou os demais membros da Diretoria para comporem a mesa, assim especificados: Engenheiro OZÓRIO ANTONIO SANTANA, Diretor de Engenharia e Obras; Engenheiro HUMBERTO DE SOUSA PRADO, Diretor de Manutenção e Apoio e o Sr. MAURO LAENDER GOUVÊA, Diretor Financeiro.

Declarando instalada a Assembléia, determinou o Sr. Presidente que se procedesse à leitura do Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 01, 02 e 03 de março/79 e, no jornal "FOLHA DE GOIÁS", dos dias 24 e 25/fevereiro e 01/março/79, respectivamente, que se encontrava redigido nos termos seguintes: "ESTADO DE GOIÁS - SECRETARIA DE TRANSPORTES - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - "CONSÓRCIO" - CGC (MF) nº 01557131/0001-37 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam os senhores Acionistas do CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - "CONSÓRCIO", convidados a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 08 (oito) de março de 1979, às quatorze (14:00) horas, no Auditório de seu Edifício Sede, na Avenida Portugal nº 744 - Setor Oeste, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Proposta da Diretoria para aumento do Capital Social, com aproveitamento dos atuais recursos, inclusive a correção monetária especial; b) - Consequente alteração do Art. 4º do Estatuto Social; c) - Outros assuntos de interesse da Sociedade. Goiânia, 21 de fevereiro de 1979. Engº Hélio Leite Martins - PRESIDENTE; Adv. Arnaldo Machado - DIRETOR ADMINISTRATIVO; Engº Humberto de Sousa Prado - DIRETOR DE MANUTENÇÃO E APOIO; Engº Ozório Antonio Santana - DIRETOR DE ENGENHARIA E

OBRAS; Sr. Mauro Laender Gouvêa - DIRETOR FINANCEIRO". Concluída a leitura, declarou o Sr. Presidente que, com relação à letra "a" da Ordem do Dia, submetia aos Acionistas a proposta da Diretoria para aumento do Capital Social. Para tanto, solicitou ao primeiro secretário que se procedesse a leitura daquele expediente. Em seguida, com os dados positivos levantados pela Divisão de Contabilidade, o representante do Senhor Governador do Estado solicitou as devidas explicações do próprio Chefe da Divisão de Contabilidade, que também se fazia presente, senhor Alírio Custódio de Souza Reis. Em longa exposição o mencionado senhor, após esclarecer que o Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A é uma Empresa Pública por Ações, de Capital não autorizado e, consequentemente, caracterizada como uma companhia fechada, deu a conhecer à Assembléia não só a necessidade de estar com o seu Capital atualizado, como justificou todos os detalhes técnico - contábeis expressos na proposta. Assim procedido, discutida a matéria e posta em votação, foi aprovada pela unanimidade dos Acionistas presentes. Passando à letra "b" do Edital, por força da aprovação acima, de consequência, ficou modificado o Artigo 4º do Estatuto em vigor, mantidos seus Parágrafos, que passa a ter a seguinte redação: Artigo 4º - O Capital Social é de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), divididos em 200.000.000 (duzentos milhões) de ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), todas nominativas, sendo 110.000.000 (cento e dez milhões) ordinárias e 90.000.000 (noventa milhões) preferenciais. A seguir, relativamente à letra "c" do Edital, como nada de especial havia a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu a Sessão para lavratura desta Ata, esclarecendo antes que a citada proposta da Diretoria constituirá parte anexa da presente Ata na forma permitida pelo Artigo 130, Parágrafo 1º, letra "a", da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Reaberta a Sessão, foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os Acionistas presentes e Membros da Diretoria desta Empresa. Eu, Arnaldo Machado, 1º Secretário, a fiz escrever, subscrevo e assino.

- a) - Adv. ARNALDO MACHADO
Diretor Administrativo do "CONSÓRCIO"
- b) - Engº DARIO JARDIM
Secretário de Transportes
- c) - Engº HÉLIO RODRIGUES PINTO
Diretor Geral do "DERGO"
- d) - Engº HÉLIO LEITE MARTINS
Presidente do "CONSÓRCIO"
- e) - Engº OZÓRIO ANTONIO SANTANA
Diretor de Engenharia e Obras do "CONSÓRCIO"
- f) - Engº HUMBERTO DE SOUSA PRADO
Diretor de Manutenção e Apoio do "CONSÓRCIO"
- g) - Sr. MAURO LAENDER GOUVÊA
Diretor Financeiro do "CONSÓRCIO"

O presente traslado é cópia fiel da Ata lavrada no Livro Nº 02 de "ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS".

Diretor Administrativo
ENGº HÉLIO LEITE MARTINS
Presidente

ADV. ARNALDO MACHADO

(Com firmas reconhecidas)

JUCÊG REG. SOB Nº 52.1424,0 -
23.MAR.1979

Junta Comercial do Estado de Goiás
CERTIDÃO

Certifico que por despacho do Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás, fica arquivado sob o número e data estampados mecanicamente, um exemplar de igual teor.

PEDRO DE ALCÂNTARA BERNARDES
Secretário Geral

2528-2

CONSÓRCIO RODOVIÁRIO
INTERMUNICIPAL S/A
GOIÂNIA - GOIÁS

Ata da 18ª Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A.

Aos doze (12) dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e setenta e nove (1979), às quinze (15:00) horas, na sala da Presidência, na sede da Sociedade, situada na Avenida Portugal nº 744, Setor Oeste, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os Acionistas do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. Verificando-se o número legal para as deliberações conforme se observa das assinaturas lançadas no Livro nº 01 (um) de Presença de Acionistas, o Presidente, Engenheiro HÉLIO LEITE MARTINS, em obediência ao disposto no Artigo 14, letra "f" do Estatuto Social em vigor, assumiu a presidência dos trabalhos, designando para secretário, o Diretor Administrativo - Advogado ARNALDO MACHADO, com base no Artigo 8º do mencionado diploma legal. Em seguida, convidou os demais Membros da Diretoria para comporem a mesa: Diretor de Engenharia e Obras - Engenheiro OZÓRIO ANTONIO SANTANA; Diretor Financeiro - Sr. MAURO LAENDER GOUVÊA e o Diretor de Manutenção e Apoio - Engenheiro HUMBERTO DE SOUSA PRADO. Dando prosseguimento aos trabalhos, convidou também o Engenheiro DARIO JARDIM - Digníssimo Secretário de Transportes, representante legal do Senhor Governador do Estado, de conformidade com as disposições contidas na letra "b" do Artigo 1º do Decreto Estadual nº 930, de 03 de junho de 1976, e o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás - Engenheiro HÉLIO RODRIGUES PINTO. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia determinando que fosse por mim, secretário, Advogado ARNALDO MACHADO, procedida a leitura do Aviso de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 11 (página 16), 12 (página 13) e 15 (página

CABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE PRIORIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 30 dias do mês de março de 1979.

HUGO CUNHA COLDFELD
Presidente

BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A
C.G.C. - M.F. 01540541/0001
Empresa de Capital Aberto
Registro-GEPEC/RCA-200-76/238

COMUNICADO

Em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 5º do Decreto Lei nº 1216, de 09.05.72, informamos que o total do saldo existente na "Conta de Participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias" no dia 15.05.79 era de Cr\$ 52.769.084,23 (cinquenta e dois milhões setecentos e sessenta e nove mil oitenta e quatro cruzeiros e vinte três centavos).

(2985-2)

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

COOPERATIVA HABITACIONAL ALVORADA LIMITADA
AF - BNH - GO - 10

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional Alvorada Limitada, de acordo com seus Estatutos Sociais, convoca os associados da Cooperativa para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 04 (quatro) de junho de 1979, no Auditório da Escola Técnica Federal de Goiás, à Rua 75 nº 46 - Centro, obedecendo os seguintes horários:

- às 16:00 horas, em primeira convocação, com o "quorum" mínimo de 2/3 de seus associados;
- às 17:00 horas, em segunda convocação, com o "quorum" mínimo de metade mais um dos associados;
- às 18:00 horas, em terceira e última convocação, com o "quorum" mínimo de 10 (dez) associados.

Com a seguinte pauta:

- 1 - Homologação dos Atos constantes no § 3º do Art. 44 dos Estatutos Sociais;
- 2 - Sorteio do direito de escolha de 192 (Cento e noventa e duas) unidades do Conjunto Parque das Laranjeiras;
- 3 - Assuntos Gerais de interesse da Cooperativa.

Em atenção ao item 2 da pauta desta Assembleia, só poderão participar do referido sorteio, os associados que estiverem com a Poupança Habitacional devidamente quitada.

Para efeito de "quorum" é de 192 (cento e noventa e dois) o número de associados, nesta data.

Goiânia, 18 de maio de 1979.

MANOEL ANTONIO DA SILVA
retor Presidente

"DIVINO MACEDO PINHO CALÇADOS S/A" "CONVOCAÇÃO"

Ficam os Senhores Acionistas da DIVINO MACÊDO PINHO CALÇADOS S/A convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de maio de 1979 às 08:00 horas, em sua sede social à Rua 6 nº 326 - Centro, nesta Capital, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) - Tomar as contas da Diretoria, votar o Balanço Geral e as Demonstrações Financeiras do exercício de 1978.

b) - Deliberar sobre a destinação dos Lucros - Acumulados.

c) - Eleger os Administradores para o triênio 80/83, e o Conselho Fiscal.

d) - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Goiânia, 14 de maio de 1979.

DIVINO MACEDO PINHO CALÇADOS S/A
MÁRIO AQUINO E CASTRO

(2949)

ERRATA

No Diário Oficial nº 13.252, de 09.05.1979, página 32, Ata da 27ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Rodoviário Intermunicipal.

Onde se lê: Comércio

Leia-se: Consórcio

Aug. Resp. Loja Caridade e Justiça de Porangatu

ESTATUTO - A Loja Maçônica Caridade e Justiça de Porangatu, parte da Federação Maçônica Brasileira que é o grande Oriente do Brasil e subordinada ao Grande Oriente do Estado de Goiás, fundada no dia 5 (cinco) de agosto de 1.966 e instalada no dia 15 (quinze) de janeiro de 1.967, é uma associação de caráter filantrópica, não distribuindo dividendos com seus associados. Dentro da Federação Maçônica Brasileira Grande Oriente do Brasil, subordina-se elas às Constituições e Regulamentos vigentes para todos os efeitos. A Loja Maçônica Caridade Justiça de Porangatu, tem sede e foro na cidade de Porangatu-GO. Além do previsto na Constituição do Grande Oriente do Brasil Grande Oriente do Estado de Goiás a Loja Maçônica Caridade Justiça de Porangatu tem as seguintes finalidades, Praticar a beneficência, Incentivar a fraternidade entre os homens, colaborar com as autoridades constituídas da República Federativa do Brasil na difusão do ensino como maneira válida de valorização do homem e da sociedade. Propagar amor ao próximo respeito defesa da família fidelida-

de a Pátria; O prazo de duração da Loja Maçônica Caridade Justiça de Porangatu é Indeterminado. Os associados da Loja Maçônica Caridade Justiça de Porangatu são somente sexo masculino maiores (21) vinte e um anos, salvo os previstos nas Constituições do Grande Oriente do Brasil Grande Oriente do Estado de Goiás admitindo do elemento feminino tão somente colaboração em assuntos sociais beneficentes. Os associados que não forem brasileiros natos não poderão ser eleitos cargos Venerável, Primeiro Segundo Vigilantes. Loja Maçônica Caridade Justiça Porangatu terá como Órgão sua administração seguintes, Diretoria, Comissões central Finanças Beneficência Relações Públicas, Assembleia Geral. As Comissões constantes são compostas (3) três membros cada uma podendo ter igual número suplentes. Diretoria composta dos seguintes cargos, Venerável 1º Vigilantes 2º Vigilante Orador Secretário Tesoureiro Chanceler, 1º 2º Vigg. são substitutos do Venerável faltas impedimentos. Loja Caridade Justiça Porangatu representada em Juiz, fora dela pelo Venerável ou seus substitutos legais compete as Comissões Central fiscalizar assessorar diretoria que diz respeito correta aplicação deste Estatuto e resoluções da Ordem Maçônica da Loja em particular. Comissão finanças fiscalizar execução orçamentário tudo respeito da finanças. Comissão Beneficência assessorar assuntos beneficência. Comissão Relações Públicas assessorar assuntos sua competência. São atribuições da Diretoria administrar Loja todas suas competência. São atribuições da Diretoria administrar Loja todas suas atividades sob direção do Venerável ou seus substitutos legais. Bienalmente mês maio dia previamente marcado proceder eleição da diretoria obedecendo que preceituam Constituições do Grande Oriente do Brasil do Estado Goiás. Posse da diretoria dará decorrer mês junho seguinte data ser Marcada. As comissões serão nomeadas ato Venerável Qualquer dispensa de membro ou membros poderá ser feita acompanhada da exposição motivo que justifique procedimento ou pedido. As rendas da Loja são mensalidades dos associados Joias de iniciação filiação coletas beneficências doativos decorrentes de aplicação de capital subvenções eventuais. Quanto das rendas mencionadas nas letras "a" "b" do artigo anterior será resultante de deliberação da Loja. As rendas da Loja serão pelo tesoureiro depositadas em estabelecimento bancário escolhido pela diretoria. Qualquer pagamento só poderá ser feito mediante prévia autorização da Loja salvo constantes do orçamento dentro da programação financeira existente. As despesas da Loja são as constantes do orçamento aprovado anualmente, pela Assembleia Geral, no mês de abril. O Patrimônio social da Loja constituir-se de tudo que represente valor em seu nome. O patrimônio social só poderá ser alienado por deliberação da Loja em sessão especialmente convocada para este fim cuja proposta deverá ser instituída com parecer da comissão de finanças respeitado artigo 23 e 26 da constituição vigente abaixo transcri-

AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO DE NOTAS
AV. PARÁ, ESQ/ COM RUA SANTA LUZIA
BAIRRO DE CAMPINAS

Bel. Ilson Carneiro de Castro

FONE, 233-2870

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel e autêntica do documento
original, que me foi exibido.

Goiania, 08 de Julho de 19 63

1.º TABELÃO DE NOTAS

IDAN RORIZ
Diretor-Secretário
JOSÉ EPAMINONDAS RORIZ
Diretor-Vice-Secretário

Anápolis, 10 de outubro de 1979

WILFRIDA DE MELLO RORIZ
IVANI RORIZ
(ILEGIVEL)
(ILEGIVEL)

HILDA MARIA RORIZ RIBEIRO
JOSÉ EPAMINONDAS RORIZ

EMPRESA CINEMATOGRAFICA ANAPOLINA LTDA.
JOSÉ R. RORIZ

Testemunhas:

EUCLESIÓ PAULINO DA CUNHA
PAULO JAIME

(3984)

26 OUT 1979 - 5243557

CERTIDÃO: Certifico que por despacho do presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás, fica arquivado sob o número e data estampados mecanicamente um exemplar de igual teor.

SEVERO SERGIO COLICHIO
Secretário Geral

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE GOIÁS EDITAL PARA INSCRIÇÃO NOS QUADROS DOS ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS

Faço público para efeito do art. 58, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, que requereram inscrição nos Quadros desta Seção nas categorias de: PRINCIPAL ORIGINÁRIA, os béis: AMÉLIA COSTA PEREIRA CAVALCANTE, TIRVO CORRÊA ROSA, DEUSDALIA DOS SANTOS LIMA, AIDENOR AIRES PEREIRA, THEREZA DE OLIVEIRA SANTOS e ADI MACHADO LIMA, formados pela Fac. de Direito da UCG; ERCILIO MATIAS DOS SANTOS, formado pela Fac. de Direito da UFG; VITÓRIA ABDALA, VITOR RICARDO DE ARAÚJO, MARCO ANTONIO BARRETO DE AZEREDO BASTOS e ANOLFO DE SOUZA FAGUNDES, formados pela Fac. Anhanguera de Ciências Humanas; HUGO DE CARVALHO PINHO, ANITA CRISTINA AZEVEDO RESENDE, URBANO PEREIRA DA COSTA, formados pelas Faculdades de Direito Cândido Mendes, da Univ. Fed. de Juiz de Fora, Univ. Fed. de Uberlândia respectivamente, pretendendo estabelecer seus domicílios profissionais nesta capital. LÍVIA LUCIA ARANTES SILVA, formada pela Fac. de Direito da Univ. de Uberlândia; PERIVALDO SANTOS SILVA, formado pela Fac. de Direito do Triângulo Mineiro, pretendendo estabelecer seus domicílios profissionais em Itapuranga e Quirinópolis respectivamente. PROVISÓRIA o bel: DIVINO PEREIRA DE MORAES, formado pela Fac. Anhanguera de Ciências Humanas, pretendendo estabelecer seus domicílios profissionais nesta capital; ESTAGIÁRIOS, os acadêmicos: MARIA EDMÉA NOGUEIRA CAVALCANTE BORGES e ALELENA DE MORAIS FERREIRA, quartanistas da Fac. de Dir. da UFG; ARLINDO LOURENÇO DE SOUZA, LÊNIO PAULO BORGES DE ANDRADE, WALMIR MARTINS DE LIMA, LAERCIO CAMELO GUIMARÃES DOS SANTOS, RAIMUNDO CORDEIRO DE AGUIAR; AUREA DE ARAÚJO, REVALINO JOSÉ BRAZ, Nanci VALÉRIO MARQUES e JOSÉ RAIMUNDO BOLOGNANI, quartanistas da Fac. Anhanguera de Ciências Humanas, pretendendo estabelecer seus domicílios profissionais nesta capital; SUPLEMENTAR, os advogados: SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO, PEDRO ALVES PEREIRA e BENEDITO TOLEDO DE MELO, inscritos originariamente na Seção do Distrito Federal.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, em Goiânia, aos 07 de novembro de 1979.

JENFIEF F. BORBA - Ag. Adm. Esp.

(3982)

LEILÃO DE JÓIAS

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FILIAL DE GOIÁS, comunica aos interessados que efetuará leilão de jóias.

DATA: 22.11.79

HORÁRIO: a partir das 16:15 horas

EXPOSIÇÃO: a partir das 12:00 horas

LOCAL: Av. Goiás, nº 249 - Centro

COMMEA CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO-ARAGUAIA

CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO DE NOTAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/79

O Consórcio dos Municípios do Médio Araguaia torna público as pessoas físicas e jurídicas vinculadas a atividade médico e hospitalar que às 9 horas de 3 de dezembro, em sua sede, situada à Avenida Presidente Vargas 14 em Aragarças, Estado de Goiás, realizará concorrência para arrendamento do Hospital Regional Getúlio Vargas, localizado em Aragarças (GO), em cumprimento de resolução adotada pela Associação dos Municípios do Médio Araguaia na Assembléia Geral de 11.09.79.

A Seleção dos concorrentes, a apreciação de anteprojeto de ampliação e reforma e o julgamento das propostas, obedecerão os critérios e valores consignados no presente Edital, que se encontra a disposição dos interessados na sede do COMMEA.

Será exigido como condição preliminar para participação na presente concorrência, uma caução de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) efetuada até o dia 30 de novembro.

Aragarças, 5 de novembro de 1979

AMILCAR COELHO CHAVES
Presidente Comissão de Licitação

(3978 e 3979)

CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A

Ata da 28ª Assembléia Geral Extraordinária do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro de um mil novecentos e setenta e nove (1979), às quatorze (14:00) horas, no auditório do edifício sede da Sociedade, situado na Avenida Portugal, nº 744 - Setor Oeste, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os senhores Acionistas, que como se observa das assinaturas apostas no Livro de Presença e no final desta Ata, perfizeram o número legal para a sua realização. Nos termos da alínea "f" do Artigo 14º do Estatuto Social, o Sr. Presidente da Sociedade, engenheiro OZÓRIO ANTONIO SANTANA assumiu a Presidência da Assembléia convidando a mim, ARNALDO MACHADO, Diretor Administrativo, para secretariar os trabalhos. Em seguida convidou o engenheiro SALVINO PIRES, Digníssimo Secretário de Transportes, representante legal do Sr. Governador do Estado, de acordo com as disposições contidas na letra "B" do Artigo 1º do Decreto Estadual nº 930, de 03 de junho de 1.976. Convidou também o Engenheiro ÁLVARO RAZUK, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás-DER/GO. A seguir convidou os demais membros da Diretoria para comporem a mesa, assim especificados: Engenheiro LUIZ ANTONIO PRATA, Diretor de Engenharia e Obras; GILBERTO MUNIZ, Diretor Financeiro e o engenheiro WALTER CARDOSO DO CARMO, Diretor de Manutenção e Apoio. Declarando instalada a Assembléia, determinou a leitura do Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 10, 11 e 12 de outubro de 1.979 e, no jornal "FOLHA DE GOIAZ" dos dias 10, 11 e 12 de outubro de 1.979, respectivamente, que se encontrava redigido nos seguintes termos: "Estado de Goiás - Secretaria de Transportes - Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A - "CONSÓRCIO" - C.G.C. (MF) nº

01557131/0001-37 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam os senhores acionistas do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A - "CONSÓRCIO", convidados a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 22 de outubro de 1979, às quatorze (14:00) horas, no Auditório de seu Edifício Sede, na Avenida Portugal nº 744 - Setor Oeste, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - Proposta da Diretoria para aditar-se ao CAPÍTULO I, especificamente, no que diz respeito ao OBJETO, as atividades de transporte hidroviário; b) - Consequente alteração do Artigo 1º do Capítulo I do Estatuto Social em vigor; c) - Outros assuntos de interesse da Sociedade. Goiânia, 09 de outubro de 1979. Engº OZÓRIO ANTONIO SANTANA - Presidente; Adv. ARNALDO MACHADO - Diretor Administrativo; Sr. GILBERTO MUNIZ Diretor Financeiro; Engº LUIZ ANTONIO PRATA - Diretor de Engenharia e Obras; Engº WALTER CARDOSO DO CARMO - Diretor de Manutenção e Apoio". Concluída a leitura, declarou o Sr. Presidente referindo-se à letra "a" da Ordem do Dia, que a presente reunião se fez necessária a fim de que se apreciasse e deliberasse aditamento ao CAPÍTULO I, especificamente, no que diz respeito ao OBJETO, incluindo-se nas atividades da Empresa, previstas no Estatuto, as atividades de transporte hidroviário, objetivando a exploração de navegação interior de travessia a ser realizada quer nas águas fluviais e lacustre, quer nas interiores marítimas, como tais discriminadas no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975, regulamentada através da Resolução nº 5.458, da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, em decorrência da necessidade de regularizar, junto à SUNAMAM as situações de todas as balsas que se acham sob a responsabilidade do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A face à delegação de encargos transferidos pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás - DER/GO, através do Convênio firmado aos dez (10) dias do mês de setembro de um mil novecentos e setenta e cinco (1975). Explicou o Sr. Presidente que as dificuldades surgidas na regularização das balsas junto à SUNAMAM, foram contornadas, faltando apenas a reforma estatutária exigida por aquela Superintendência quanto ao objeto das atividades conforme ficou acima delineado. Assim, após orientados em todos os demais detalhes quanto às exigências documentais junto aos Órgãos competentes, foi discutida a matéria e colocada em votação. Colhidos os votos, verificou-se por unanimidade a sua aprovação. Passando à letra "b" do Edital, por força da aprovação acima, de consequência, ficou também aprovado e modificado o Artigo 1º do Capítulo I do Estatuto Social em vigor, mantido o seu parágrafo único, que passa a ter a seguinte redação: Artigo 1º - O CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - "CONSÓRCIO" - é uma sociedade pública por ações, de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável às Sociedades Anônimas, tendo por finalidade fundamental, nos termos da Lei do Estado de Goiás nº 3.399, de 08 de junho de 1961, modificada pela Lei nº 3.496, de 14 de agosto de 1961, a execução dos Planos Rodoviários Municipais e, como objetivos gerais, a realização de estudos, projetos, construções, reconstruções, obras de arte e pavimentações de rodovias municipais, exploração de navegação interior de travessia, bem como celebração de atos de comércio de correntes dessas atividades. A seguir, relativamente à letra "c" do Edital, por sugestão do Diretor Financeiro, Sr. GILBERTO MUNIZ, foram aprovados estudos sobre a possível reavaliação do ativo imobilizado para aproveitamento em futuro aumento de capital. Como nada mais de especial havia a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu a Sessão para a lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os Acionistas presentes e Membros da Diretoria desta Empresa. Eu, ARNALDO MACHADO, Secretário, a escrevi, subscrevo e assino.

- a) - Adv. Arnaldo Machado - Diretor Administrativo do "CONSÓRCIO"
 b) - Engº Salvino Pires - Secretário de Transportes
 c) - Engº Álvaro Razuk - Diretor Geral do DER/GO.

- d) - Engº Ozório Antonio Santana - Presidente do "CONSÓRCIO"
 e) - Engº Luiz Antonio Prata - Diretor de Engenharia e Obras do "CONSÓRCIO"
 f) - Engº Walter Cardoso do Carmo - Diretor de Manutenção e Apoio do "CONSÓRCIO"
 g) - Sr. Gilberto Muniz - Diretor Financeiro do "CONSÓRCIO"

O presente traslado é cópia fiel da Ata lavrada no Livro nº 02 de "ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS"

Adv. ARNALDO MACHADO

Diretor Administrativo

(ILEGÍVEL)

p/ Engº OZORIO ANTONIO SANTANA

Presidente

05.NOV.1979 - 5214994.

CERTIDÃO:- Certifico que por despacho do Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás, fica arquivado sob o número e data estampados mecanicamente, um exemplar de igual teor.

SEVERO SERGIO COLICHIO

Secretário Geral

CONTRATO DE SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SEBASTIÃO MURILO UMBELINO LOBO, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado em Brasília-DF, à Q-I-7, conj. 9 - casa 14 - Lago Sul, portador da CI nº 179.122, expedida pelo Departamento Federal de Segurança Pública, Brasília-DF, CPF nº 068.018.891.68; e

RUBENS ZUPELLI, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital à rua T-38 - Qd. 116 - Lote 16 - Setor Bueno, portador da CI nº 17.567, 2ª via, expedida pela SSP, Divisão de Identificação do Estado de Goiás, CPF nº 004540601-49; têm entre si justo e contratado, constituir uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua 4 Ed. Parthenon Center, S. 1518, Centro, se destina ao ramo de Prestação de Serviços de Assessoria econômica, técnica, projetos agro-pastoris, industriais, planejamentos e consultoria de Engenharia e Economia;

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade girará sob a denominação de SYSTEMA Assessoria e Planejamento S/C Ltda., qual será representada por ambos os sócios, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social será de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que serão distribuídas e integralizadas entre os sócios da seguinte forma: SEBASTIÃO MURILO UMBELINO LOBO, subscreve e integraliza em moeda corrente do País a importância de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), sobre 75.000 (setenta e cinco mil) quotas; e que o sócio RUBENS ZUPELLI, subscreve e integraliza, também em moeda corrente do País a importância igual de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) sobre 75.000 (setenta e cinco mil) quotas;

CLÁUSULA QUARTA - As quotas de Capital da sociedade são indivisíveis não podendo serem cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio que possui direito de preferência na aquisição das quotas, quando o outro manifestar desejo de ceder ou transferir as quotas que possui;

CLÁUSULA QUINTA - Ambos os sócios assinarão, conjunto ou separadamente, como sócios Diretores, representando a sociedade em juízo e com suas relações com terceiros, podendo assinar tudo que for de interesse da sociedade, ficando vedado o uso da mesma em abonos, avais e endosso de favor. O só-

ESTADO DE GOIÁS
CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A
CONSÓRCIO

Ata da 29ª Assembléia Geral Extraordinária do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A.

Aos quatorze (14) dias do mês de janeiro de um mil novecentos e oitenta (1.980), às quatorze (14:00) horas, no auditório do edifício sede da Sociedade, situado na Avenida Portugal nº 744 - Setor Oeste, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os senhores Acionistas, que como se observa das assinaturas apostas no livro de Presença e no final desta Ata, perfizeram o número legal para a sua realização. Nos termos da alínea "f" do Artigo 14º do Estatuto Social, o Sr. Presidente da Sociedade, engenheiro OZÓRIO ANTONIO SANTANA assumiu a Presidência da Assembléia convidando a mim, ARNALDO MACHADO, Diretor Administrativo, para secretariar os trabalhos. Em seguida convidou o engenheiro SALVINO PIRES, Digníssimo Secretário de Transportes, representante legal do Sr. Governador do Estado, de acordo com as disposições contidas na letra "b" do Artigo 1º do Decreto Estadual nº 930, de 03 de junho de 1976. Convidou também o engenheiro ÁLVARO RAZUK, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás - DER/GO. A seguir convidou os demais Membros da Diretoria para comporem a mesa, assim especificados: Engenheiro LUIZ ANTONIO PRATA - Diretor de Engenharia e Obras; GILBERTO MUNIZ - Diretor Financeiro e o engenheiro WALTER CARDOSO DO CARMO - Diretor de Manutenção e Apoio. Declarando instalada a Assembléia, determinou a leitura do Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 02, 03 e 04 de janeiro de 1980 (sendo as duas primeiras publicações às páginas 06 e a última à página 10) e, no jornal "FOLHA DE GOIÁS" dos dias 29 e 30 de dezembro de 1979 e 01 de janeiro de 1980, (às páginas 21, 31 e 20, respectivamente), que se encontrava redigido nos seguintes termos: "Estado de Goiás - Secretaria de Transportes - "Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A - "CONSÓRCIO" - C.G.C. (MF) nº 01557131/0001-37 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam os senhores Acionistas do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A - "CONSÓRCIO", convidados a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 14 de janeiro de 1980, às quatorze (14:00) horas, no Auditório de seu Edifício Sede, na Avenida Portugal nº 744 - Setor Oeste, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - Proposta da Diretoria para aditar-se ao CAPÍTULO I, especificamente, no que diz respeito ao OBJETO, incluindo-se nas atividades da Sociedade, previstas no Estatuto, as relativas à mecanização agrícola; b) - Proposta da Diretoria objetivando prorrogar, por prazo indeterminado, a duração prevista no Artigo 3º de seu Estatuto; c) - Outros assuntos de interesse da Sociedade. Goiânia, 28 de dezembro de 1979. Engº OZÓRIO ANTONIO SANTANA - Presidente; Adv. ARNALDO MACHADO - Diretor Administrativo; Sr. GILBERTO MUNIZ - Diretor Financeiro; Engº LUIZ ANTONIO PRATA - Diretor de Engenharia e Obras; Engº WALTER CARDOSO DO CARMO - Diretor de Manutenção e Apoio". Concluída a leitura, declarou o Sr. Presidente referindo-se à letra "a" da Ordem do Dia, que colocava à apreciação e deliberação o aditamento ao CAPÍTULO I, especificamente, no que diz respeito ao OBJETO, incluindo-se nas atividades da Empresa, prevista no Estatuto, as relativas à mecanização agrícola, objetivando a execução dos serviços de mecanização pesada e especializada, conservação e retificação de solo, irrigação, drenagem, perfuração de poços. Assim procedido, foi discutida a matéria minuciosamente e colocada em votação. Colhidos os votos, verificou-se por unanimidade a sua aprovação. Por força da aprovação acima, de consequência, ficou também aprovado e modificado o Artigo 1º do Capítulo I do Estatuto Social em vigor, mantido o seu parágrafo único, que passa a ter a seguinte redação: Artigo 1º - O CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - "CONSÓRCIO" - é uma sociedade pública por ações, de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável às Sociedades Anônimas, tendo por finalidade fundamental, nos termos da Lei do Estado de Goiás número 3.399, de 08 de junho de 1961, modificada pela Lei nº

3.496, de 14 de agosto de 1961, a execução dos Planos Rodoviários Municipais e, como objetivos gerais, a realização de estudos, projetos, construções, reconstruções, obras de arte e pavimentações de rodovias municipais; exploração de navegação interior de travessia; atividades de mecanização agrícola, objetivando a execução dos serviços de mecanização pesada e especializada, conservação e retificação de solo, irrigação, drenagem, perfuração de poços, bem como celebração de atos de comércio decorrentes dessas atividades. A seguir, relativamente a letra "b" do Edital, o Sr. Presidente colocou em discussão o assunto relacionado com a prorrogação, por tempo indeterminado, a duração da Sociedade, prevista no Artigo 3º de seu Estatuto, justificando que a Empresa, desde o início de suas atividades, foi bem aceita, sempre obtendo sucesso em seus desempenhos e ainda face ao grande crescimento de seu maquinário e responsabilidades atuais. Colocada em votação, foram devidamente colhidos os votos e verificou-se, por unanimidade a sua aprovação. Também, de consequência, por força de tal aprovação, ficou aprovado e modificado o Artigo 3º do Capítulo I do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade é por tempo INDETERMINADO a partir da presente data. A seguir, relativamente a letra "c" da Ordem do Dia, não havendo nenhum assunto em especial a ser tratado, o Sr. Presidente solicitou que todos os atos praticados pela Diretoria Colegiada e pelos Diretores, individualmente, bem como os constantes das Reuniões de Diretoria, até a presente data, fossem ratificados nesta Assembléia. Após um breve estudo de todo o conteúdo dos documentos foi colocada em votação a referida solicitação. Por unanimidade de votos, a proposição apresentada foi aprovada. Concluídos todos os assuntos da pauta, o Sr. Presidente usou da palavra agradecendo a presença do digno representante do Estado de Goiás e Acionistas presentes. Como nada mais de especial havia a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu a Sessão para a lavratura desta Ata: Reaberta a Sessão, foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os Acionistas presentes e Membros da Diretoria desta Empresa. Eu, ARNALDO MACHADO, Secretário, a escrevi, subscrevo e assino.

- a)- Adv. ARNALDO MACHADO
Diretor Administrativo do "CONSÓRCIO"
- b)- Engº SALVINO PIRES
Secretário de Transportes
- c)- Engº ÁLVARO RAZUK
Diretor Geral do DER/GO
- d)- Engº OZÓRIO ANTONIO SANTANA
Presidente do "CONSÓRCIO"
- e)- Engº LUIZ ANTONIO PRATA
Diretor de Engenharia e Obras do
"CONSÓRCIO"
- f)- Engº WALTER CARDOSO DO CARMO
Diretor de Manutenção e Apoio do
"CONSÓRCIO"
- g)- Sr. GILBERTO MUNIZ
Diretor Financeiro do "CONSÓRCIO"

O presente traslado é cópia fiel da Ata lavrada no Livro nº 02 de "ATAS DE ASSEMBLÉIAS GERAIS".

Adv. ARNALDO MACHADO
Diretor Administrativo

p/Engº OZÓRIO ANTONIO SANTANA
(ILEGIVEL)
Presidente

23.JAN.1979.

JUCEG— Registrado sob nº 52.1516,0
CERTIDÃO

Certifico que por despacho do Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás, fica arquivado sob o número e data estampados mecanicamente um exemplar de igual teor.

SEVERO SERGIO COLICHIO
Secretário Geral

AUTENTICAÇÃO

CAR. ÔNIO DO 7.º OFÍCIO DE NOTAS
AV. PAULISTA, 1001 COM RUA SANTA LUZIA
BAIRRO DE CAMPINAS

Bel. Ilson Carneiro de Castro

FONE, 232-2870

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel e autêntica do documento
original, que me foi exibido.

Garanta, 08 de julho de 1988

1.º TABELÃO DE NOTAS

todos os direitos legais e garantias constitucionais adquiridos, a partir de 03 de setembro de 1979.

CUMpra-SE e PUBlique-SE.

Secretaria da Educação e Cultura, Goiânia, 14 de maio de 1980.

Secretário da Educação e Cultura
NEUSA DIAS FERNANDES

Coordenadora

Delegação de Competência Portaria 3099/80

(6147)

PORTARIA Nº 494/80

O Secretário da Educação e Cultura, no uso da competência legal que lhe confere o art. 21 e Parágrafo Único da Lei 8.401 de 17 de janeiro de 1978, que dispõe sobre o sistema de classificação de Cargos do Magistério Público Estadual,

RESOLVE

ENQUADRAR a servidora: JERUZA SILVA PAPACOSTA DOS SANTOS - Proc. 1.100.17.568/79, lotada na Escola Estadual de 1º grau "Princesa Isabel" - Firminópolis-São Luiz de Montes Belos; na Classe de Professor Nível AD-1 do Quadro Único do Magistério Público Estadual, assegurando-lhe todos os direitos legais e garantias constitucionais adquiridos, a partir de 01 de outubro de 1979.

CUMpra-SE e PUBlique-SE.

Secretaria da Educação e Cultura, Goiânia, 14 de maio de 1980.

Certifico e dou fé que a presente fotocópia

é reprodução fiel da Educação e Cultura

original NEUSA DIAS FERNANDES

Goiânia, 14 de maio de 1980

Delegação de Competência Portaria 3099/80

(6147)

TABELÃO DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE TRANSPORTES CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A "CONSÓRCIO"

C.G.C. (MF) Nº 01557131/0001-37

ATA ÚNICA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS
ORDINÁRIA (19ª) E EXTRAORDINÁRIA (30ª)
REALIZADAS EM 29 DE ABRIL DE 1980

Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril de um mil novecentos e oitenta (1980), às quinze (15:00) horas, na sala da Presidência do Edifício-Sede, situado na Avenida Portugal número 744 - Setor Oeste, nesta Capital, realizaram-se, na forma do art. 131 parágrafo único da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A, em primeira convocação, que como se observa das assinaturas lançadas no Livro de Presenças e no final desta Ata, perfizeram o número legal para a sua realização. O Presidente da Sociedade, engenheiro Ozório Antonio Santana, nos termos da alínea "f" do Artigo 14º do Estatuto Social, assumiu a Presidência das assembleias convidando a mim, Arnaldo Machado, Diretor Administrativo, para secretariar os trabalhos. Em seguida, convidou o Digníssimo Secretário de Transportes, engenheiro Salvino Pires, representante legal do Sr. Governador do Estado de conformidade com a letra "b" do Artigo 1º do Decreto Estadual nº 930, de 03 de junho de 1976. Em seguida convidou o engenheiro Álvaro Razuk, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás - DER-GO. A seguir, convidou os demais Membros da Diretoria para comporem a mesa, quais sejam: Engenheiro Luiz Antonio Prata - Diretor de Engenharia e Obras; Gilberto Muniz - Diretor Financeiro e o Engenheiro Walter Cardoso do Carmo - Diretor de Manutenção e Apoio. Declarando instalada a Assembleia, determinou a leitura do Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 27, 28 e 31 de março de 1980 e, no jornal "FOLHA DE GOIAZ" dos dias 27, 28

e 29 de março de 1980, que se encontrava redigido nos termos seguintes: "Estado de Goiás - Secretaria de Transportes - "Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A - "CONSÓRCIO" - C.G.C. nº 01557131/0001-37 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIAS GERAIS: ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Ficam os senhores acionistas do CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - "CONSÓRCIO", convocados para se reunirem em Assembleias Gerais ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, na sala da Presidência do seu Edifício-Sede, situado na Avenida Portugal nº 744 - Setor Oeste, nesta Capital, às 15:00 (quinze) horas do dia 29 (vinte e nove) do mês de abril de 1980, a fim de apreciar e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - a) - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1979; b) - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) - Aprovar a correção da expressão monetária do capital social (art. 167 da Lei 6.404, de 15/12/1.976); d) - Fixação dos honorários da Diretoria. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - a) - Apreciação da proposta da Diretoria para elevação do capital social e consequente alteração do Art. 4º do Estatuto; b) - Outros assuntos de interesse da Sociedade e de prerrogativa da Assembleia. Outrossim, avisamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede da Sociedade, no endereço supracitado, os documentos referidos no Artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Goiânia, 25 de março de 1980. Engº Ozório Antonio Santana - Presidente; Sr. Gilberto Muniz - Diretor Financeiro; Adv. Arnaldo Machado - Diretor Administrativo; Engº Walter Cardoso do Carmo - Diretor de Manutenção e Apoio; Engº Luiz Antonio Prata - Diretor de Engenharia e Obras. Em seguida foi procedida a leitura das contas dos administradores acompanhados das respectivas demonstrações financeiras levantadas em data de 31 de dezembro de 1.979, com as respectivas notas explicativas da Diretoria, publicados no Diário Oficial do Estado do dia 9 de abril de 1980. Submetidos a estudos e discussão, os documentos relacionados nos itens a, b, c foram aprovados sem restrições pela Assembleia Geral. Relativamente à letra "d" por unanimidade, os acionistas aprovaram os honorários propostos em Reunião de Diretoria e Assembleia anterior, na qual foram referendados todos os atos até então praticados. Em seguida, passando à letra "a" referente à Assembleia Geral Extraordinária, foi submetida aos senhores acionistas a proposta da Diretoria para aumento do capital social. Para tanto, foi solicitado ao secretário que se procedesse a leitura da referida proposta. Com os dados positivos levantados pela Divisão Geral de Contabilidade, o representante do Senhor Governador do Estado solicitou as devidas explicações, no que foi atendido. Em longa exposição ficou esclarecido que por se tratar de uma Empresa Pública por Ações, de Capital não autorizado e, consequentemente, caracterizada como uma companhia fechada, deu a conhecer à Assembleia da necessidade de elevar o seu capital, como ficou justificado através dos detalhes técnico-contábeis expressos na proposta. Após, discutida a matéria é posta em votação, foi aprovada pela unanimidade dos Acionistas presentes. De consequência, por força da aprovação, ficou modificado o Art. 4º do Estatuto em vigor, mantidos seus parágrafos, que passa a ter a seguinte redação: Artigo 4º - O Capital Social é de Cr\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 550.000.000 (quinhentos e cinquenta milhões) de ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), todas nominativas, sendo 302.500.000 (trezentos e dois milhões e quinhentos mil) Ordinárias e 247.500.000 (duzentos e quarenta e sete milhões e quinhentos mil) Preferenciais. Passando à letra "c" da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade, referendaram a proposição da Diretoria contida em sua Reunião de janeiro de 1980, através da qual, ficou autorizada a aquisição de equipamentos mediante contratação de empréstimo financeiro junto ao Banco do Brasil S/A, até o montante de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), bem como a de oferecê-los em garantia, visando a consecução de tal objetivo. Finalmente, como nada mais de especial havia a ser tratado, o Sr. Presidente esclareceu que a proposta da Diretoria constituirá parte anexa da presente Ata na forma permitida pelo Artigo 130, parágrafo 1º, letra "a", da Lei nº

6.404, de 15 de dezembro de 1976 e solicitou que todos os atos praticados pela Diretoria colegiada e pelos Diretores, individualmente, bem como os constantes das Reuniões de Diretoria, até a presente data, fossem ratificados, nesta Assembléia. Após um breve estudo dos documentos, foi colocada em votação a referida solicitação. Por unanimidade de votos, a proposição apresentada foi aprovada. Como nada mais havia a ser tratado o Sr. Presidente suspendeu a Sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a Sessão, lida e achada conforme pelos presentes, foi assinada por todos os Acionistas e Membros da Diretoria desta Empresa. Eu, Arnaldo Machado, Secretário, a escrevi, subscrevo e assino.

- a) Adv. ARNALDO MACHADO
Diretor Administrativo do "CONSÓRCIO"
- b) Engº SALVINO PIRES
Secretário de Transportes
- c) Engº ÁLVARO RAZUK
Diretor Geral do DER-GO
- d) Engº OZÓRIO ANTONIO SANTANA
Presidente do "CONSÓRCIO"
- e) Engº LUIZ ANTONIO PRATA
Diretor de Engenharia e Obras do "CONSÓRCIO"
- f) Engº WALTER CARDOSO DO CARMO
Diretor de Manutenção e Apoio do "CONSÓRCIO"
- g) GILBERTO MUNIZ
Diretor Financeiro do "CONSÓRCIO"

presente traslado é cópia fiel da Ata lavrada no livro nº 02 de TAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS".

Adv. ARNALDO MACHADO
Diretor Administrativo
Engº OZÓRIO ANTONIO SANTANA
Presidente

(6153)

JUCEG- Registrado sob nº 52.1539,3 - 29 MAI 1980
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO: Certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampados mecanicamente.
CARLOS FERNANDES DE BARROS JARDIM
Secretário Geral

SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA Nº 135/80-GAB.

O SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso da atribuição que lhe é delegada pelo artigo 45 da Lei nº 6.725 de 20 de novembro de 1967,

RESOLVE:

Revogar a partir de 30 de abril de maio do corrente ano, a Portaria nº 83/80-GAB. de 14 de março do corrente ano, na parte em que atribui à servidora ARMANDA MATOS DE JESUS, a Gratificação de Representação no valor de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em Goiânia, aos 28 dias do mês de maio de 1980.

Engº HUGO CUNHA GOLDFELD
Secretário

(6148)

PORTARIA Nº 136/80-GAB.

O SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso da competência que lhe é delegada pelo artigo 2º do Decreto nº 1.757 de 28 de dezembro de 1978,

RESOLVE:

Atribuir no período de 1º de maio a 31 de dezembro do corrente ano, a servidora ARMANDA MATOS DE JESUS

a Gratificação de Representação, instituída pela Portaria nº 076/80-GAB, de 10 de março do corrente, prescrita no item VII, no valor de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em Goiânia, aos 28 dias do mês de maio de 1980.

Engº HUGO CUNHA GOLDFELD
Secretário

(6148)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
DE GOIÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 4.7-02319/79 e 4.7-000504/80 (pastas volumes I, II, III, IV e V).

Interessado: PLANTEL-AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA.

Assunto: Trabalhos técnicos do imóvel denominado "FAZENDA BREJO OU BREJINHO", do Município de Porangatu.

DESPACHO Nº P-1196/80

Os trabalhos técnicos de medição, demarcação e loteamento da área de terras devolutas enunciada à epígrafe, foram executados com observância às prescrições técnicas e legais, conforme pronunciamentos emitidos pela Divisão Técnica e Assessoria Jurídica do Órgão e nenhum protesto foi apresentado sobre os mesmos.

O lote 175-A foi cortado com área inferior ao módulo rural, em virtude de encontrar-se ocupado, e não haver possibilidade de ampliar suas divisas. Portanto, deverá ser feita sua junção a outro limítrofe, para alienação em comum, a fim de não prejudicar a homologação do loteamento.

Isto posto, e tendo em vista o mais que dos autos consta, HOMOLOGO os trabalhos técnicos executados na área de terras devolutas denominada "FAZENDA BREJO OU BREJINHO", do Município de Porangatu, pela firma-empresaria PLANTEL-AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA., abrangendo uma área total de 35.269.12.64 hectares (35.269.12.64 hectares).

Publique-se no Diário Oficial do Estado, para que surta seus jurídicos efeitos e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE GOIÁS - IDAGO, em 29 de abril de 1980.

MÁRIO BEZERRA CAVALCANTE
Presidente

(6146)

EDITAL Nº 30/80

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE GOIÁS - IDAGO, faz público a quem interessar possa, que os lotes constantes da relação abaixo, foram requeridos por compra pelas pessoas também relacionadas:

LOTE	LOTAMENTO	MUNICÍPIO	INTERESSADO	PROCESSO
23	BREJO OU BREJINHO	PORANGATU	MOISÉS RODRIGUES DE OLIVEIRA	001236/80.
1ª ETAPA.				
06-B	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	JOAQUIM GRAMACHO DE CARVALHO	004115/79
29	BREJO OU BREJINHO	PORANGATU	AMADEU JOSÉ DOURADO	001240/80
1ª ETAPA				

**SECRETARIA DE TRANSPORTE
CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A**

**"CONSÓRCIO"
C.G.C.(MF) nº 01557131/0001-37**

ATA DA 20ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1981

Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril de um mil novecentos e setenta e um (1.981), às quinze (15:00) horas, na sala da Presidência do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A, situado na Avenida Portugal nº 744, Setor Oeste, nesta Capital, realizou-se na forma do Artigo 132 da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, a 20ª Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação, que conforme comprova através das assinaturas lançadas no Livro próprio de presenças e no final desta Ata, perfizeram o número legal para a sua realização. O senhor presidente da Sociedade, engenheiro Ozório Antonio Santana, nos termos da alínea "f" do Art. 14º do Estatuto Social, assumiu a Presidência da Assembléia convidando a mim, Arnaldo Machado, Diretor Administrativo, para secretariar os trabalhos. Após, convidou o Digníssimo Secretário de Transportes, engenheiro Salvino Pires, representante legal do Sr. Governador do Estado de Goiás de acordo com a letra "b" do Artigo 1º do Decreto Estadual nº 930, de 03 de junho de 1.976. Em seguida convidou o engenheiro Álvaro Razuk, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás - DER-GO. a seguir, convidou os demais membros da Diretoria para comporem a mesa, quais sejam: Engenheiro Walter Cardoso do Carmo - Diretor de Manutenção e Apoio; Gilberto Muniz - Diretor Financeiro e o engenheiro Luiz Antônio Prata - Diretor de Engenharia e Obras. Instalada a Assembléia, solicitou a leitura do Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 27, 30 e 31 de março de 1.981, e, no jornal Diário da Manhã dos dias 25, 26 e 27 de março de 1.981 que se encontrava redigido nos seguintes termos: "Estado de Goiás - Secretaria de Transportes - Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A - "CONSÓRCIO" - CCC - 01557131/0001-37 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Ficam os senhores acionistas do CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - "CONSÓRCIO" convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sala da Presidência do seu Edifício - Sede, situado na Avenida Portugal nº 744 - Setor Oeste, nesta Capital, às 15:00 (quinze) horas do dia 29 (vinte e nove) do mês de abril de 1.981, a fim de tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1.980; deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; fixar remuneração de Diretoria; e aprovar a correção da expressão monetária do capital social (Artigo 167 da Lei 6.404, de 15.12.76). Outrossim, avisamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede da Sociedade, no endereço supracitado, os documentos referidos no Artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Goiânia, 23 de março de 1.981. Engº Ozório Antonio Santana - Presidente; Gilberto Muniz - Diretor Financeiro; Adv. Arnaldo Machado - Diretor Administrativo; Engº Walter Cardoso do Carmo - Diretor de Manutenção e Apoio e Engº Luiz Antonio Prata - Diretor de Engenharia e Obras. A seguir foi procedida a leitura das contas dos administradores acompanhadas das respectivas demonstrações financeiras levantadas em data de 31 de dezembro de 1.980, com respectiva nota explicativa da Diretoria publicada no Diário Oficial do Estado do dia 15.04.81. Submetidos a estudos e discussão, os documentos mencionados no Edital, foram aprovados sem restrições pela Assembléia Geral, ficando destarte aprovada a correção da expressão monetária do capital social, com a capitalização de Cr\$ 225.355.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) conservando outrossim, o resíduo de Cr\$ 66,02 (sessenta e seis cruzeiros e dois centavos), na conta Reserva de Capital. Aos acionistas, serão distribuídas ações bonificadas, proporcionalmente ao número de ações que cada um possuir por ocasião das emissões. A vista desta aprovação, consequentemente, fica modificado o Artigo 4º do Estatuto até então em vigor, mantidos os seus parágrafos, que passa a ter a seguinte redação: Artigo 4º - O Capital Social é de Cr\$ 775.355.000,00 (setecentos e setenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), dividido em 775.355.000

(setecentos e setenta milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), todas nominativas, sendo 426.455.250 (quatrocentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentas e cinquenta) Ordinárias e 348.909.750 (trezentos e quarenta e oito milhões, novecentos e nove mil, setecentos e cinquenta) Preferenciais. Quanto aos honorários dos membros da Diretoria, ficou deliberado que a sua fixação será objeto de estudo e aprovação através de nova Assembléia Geral a ser convocada futuramente, face a permissibilidade contida no § 4º do Artigo 9º do Estatuto em vigor. Como nada mais havia a ser tratado, o Sr. Presidente submeteu aos acionistas, o estudo dos atos praticados pela Diretoria colegiada e pelos Diretores, individualmente, até a presente data, atos estes, que foram considerados ratificados, por unanimidade de votos. Como nada mais foi tratado o Sr. Presidente suspendeu a Sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a Sessão, lida e achada conforme pelos presentes, foi assinada por todos os Acionistas e Membros da Diretoria desta Empresa. Eu, Arnaldo Machado, Secretário, a fiz escrever, subscrevo e assino.

- a) Adv. Arnaldo Machado - Diretor Administrativo do "CONSÓRCIO"
- b) Engº Salvino Pires - Secretário de Transportes
- c) Engº Álvaro Razuk - Diretor Geral do DER-GO
- d) Engº Ozório Antônio Santana - Presidente do "CONSÓRCIO"
- e) Engº Luiz Antônio Prata - Diretor de Engenharia e Obras do "CONSÓRCIO"
- f) Engº Walter Cardoso do Carmo - Diretor de Manutenção e Apoio do "CONSÓRCIO"
- g) Sr. Gilberto Muniz - Diretor Financeiro do "CONSÓRCIO"

O presente traslado é cópia fiel da Ata lavrada no livro nº 02 de "ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS".

Adv. ARNALDO MACHADO
Diretor Administrativo
Engº OZÓRIO ANTÔNIO SANTANA
Presidente

JUCEG - REGº SOB Nº 52.1640,4 - 20 JUL 1981
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO: Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

ODETE MARIA PEIXOTO
Secretária Geral

(9841)

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO DE GOIÁS - IDAGO
GOIÂNIA - GOIÁS
EDITAL DE MEDIÇÃO E DEMARCAÇÃO
DE TERRAS DEVOLUTAS (Nº 108)**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE GOIÁS - IDAGO, com sede administrativa na Av. 85 nº 1.593, Setor Pedro Ludovico, esquina com a Alameda Ricardo Paranhos, nesta Capital, desejando sanar as irregularidades ocorridas quanto aos atos públicos relacionados com os trabalhos Geodésicos do imóvel denominado CABECEIRA DO RIO BAGAGEM "FLS. D", Município de Niquelândia, executados pelo agrimensor LUIZ CARLOS DA SILVA, CREA Nº 641/TD - 15ª Região, faz público a quem interessar possa que o agrimensor acima mencionado já procedeu aos trabalhos técnicos do referido imóvel, com a área de 11.537,61.25 ha, assim caracterizados:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: "Começam no marco 01, cravado à margem esquerda do Rio Cachoeirinha, nas confrontações de terras Devolutas e Município de São João D'Alíança; daí, segue confrontando com o último pelo referido Rio acima, passan-

AUTENTICAÇÃO

CAR. ÓRIO DO 7.º OFÍCIO DE NOTAS
AV. PARA. 650/1 COM RUA SANTA LUZIA
BAIRRO DE CAMPINAS

Bel. Ilson Carneiro de Castro

FONE, 233-2870

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel e autêntica do documento
original, que me foi exibido.

Em data,

05 de julho de 19 *89*

TABELÃO DE NOTAS



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE GOIÁS

ANO 143

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 1982

No. 14.010

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA
GABINETE
PORTARIA Nº 00443/82

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 100, do Código Tributário do Estado,

RESOLVE:

EXCLUIR, a partir da presente data, da proibição a que se refere o artigo 99 do mesmo diploma legal citado, relativa a contribuintes declarados DEVEDORES REMISSOS, as firmas BRUM OLIVEIRA E CIA. LTDA. (Luziânia), da PORTARIA Nº 1.455/80 de 03 de dezembro de 1980, CEREALISTA NOVATO IND. E COM. LTDA. (Alexânia), da Portaria nº 013/80 de 10 de janeiro de 1980, DEPÓSITO DE MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO VENEZA LTDA. (Goiânia), da Portaria nº 275/80 de 28 de fevereiro de 1980, SEBASTIÃO NUNES DE ALMEIDA (Santa Helena de Goiás), da Portaria nº 00767/80 de 27 de junho de 1980, ANTONIO LOPES GONZALES (Porangatu), da Portaria nº 00157/82 de 11 de fevereiro de 1982, DROGARIA SANTA CRUZ LTDA. (Goiânia), FORTES E FORTES LTDA. (Araguaína), INCOMAFER - IND. E COM. DE MADEIRA E FERRO LTDA. (Goiânia), todas da Portaria nº 00232/82 de 25 de março de 1982.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 14 dias de maio de 1982:

DAVID BARBOSA RIBEIRO -
Secretário da Fazenda

(12436)

AVISO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA da Secretaria da Fazenda avisa que desapareceram da AGENFA de Colméia as Notas Fiscais de Produtor constantes do caderno 14, de números 312.966 a 312.980 e do caderno 22, de números 341.121 a 341.140, e que, caso sejam utilizadas, não produzirão efeitos fiscais, pois todas suas vias foram consideradas canceladas.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA, em Goiânia, aos 19 dias do mês de maio de 1982.

JOAQUIM BRAZ DOS SANTOS
Diretor

(12435)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE

EDITAL DE CHAMAMENTO

Pelo presente EDITAL DE CHAMAMENTO ficam convocados os servidores nomeados e contratados abaixo relacionados, para no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da 3ª

(terceira) e última publicação deste no D.O. do Estado, apresentarem as causas de suas ausências por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sob pena de serem demitidos por abandono de cargo, nos termos da Lei nº 4.100, de 06/06/62 e Artigo 482 letra "I" da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

PROCESSO: NOME: LOTAÇÃO:

Alamartine José de Moraes	Capital
Sansaloni	Luziânia
Ana Maria da Silva	Capital
Ana Maria Teixeira e Silva	Capital
Aracy Ribeiro César Lima	Capital
Carmem Helena Pereira Cardoso	Capital
Dirce Ribeiro Matrac	Capital
Diulza Reis Santana Lima	Capital
Edmar Pereira Barreto	Capital
Elizabeth Santos de Melo	Capital
Geralda Ferreira Bernardes	Capital
Heloisa Cury Bernardes	Capital
Izaides Lázaro Felipe Cassiano	P. do Rio
Ilza Alves da Silva	Capital
Juzi Carneiro de Moura	Capital
Jodilena Andrade Kaiser	Luziânia
José Ferreira da Rocha	Capital
Lázaro Celestino Carneiro	Colinas de Goiás
Lídia Francisco de Freitas	Planaltina
Luiza Carmem Roriz Quirino	Capital
Marta Aparecida de Andrade	Anápolis
Marilene Cardoso da Silva Tavares	Capital
Maria das Graças de Jesus	Capital
Maria Napolina Neto	Capital
Mário José Buselin Pessoa	Capital
Miguel Antônio de Camargo	Capital
Neuza Cruzeiro Queiroz	Capital
Osmar Izidoro de Araújo	Capital
Osvaldiza Pinheiro Martins	Capital
Renato da Silva	Capital
Sinair Estevão dos Reis	Capital
Saul do Espírito Santo Filho	Capital
Vera Lúcia Madureira Bostanta	Capital
Valdete Franco de Moraes	Capital
Valéria Maria de Castro	Capital
Franklin Alves Milhomen	Capital
Zuleide Ribeiro da Silva Plaza	Capital

CUMpra-SE e PUBlique-SE.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, em
Goiânia, aos 07 dias do mês de maio de 1982.

LINDOLFO CANEDO MACHADO

Superintendente de Apoio Administrativo, por Delegação de
Competência (Portaria nº 1.408 de 15/02/80)

(12457)

SECRETARIA DE TRANSPORTES
CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A -
"CONSÓRCIO"

C.G.C. (MF) nº 01557131/0001-37

ATA ÚNICA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS (21ª) ORDINÁRIA E (32ª) EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 30 DE
ABRIL DE 1982

Aos trinta (30) dias do mês de abril de um mil novecentos e oitenta e dois (1.982), às quinze (15:00) horas, na sala da

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS

EXPEDIENTECONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO
E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE**DIRETORIA**FRANCISCO DE BRITTO
SUPERINTENDENTE

JOÃO LIMÍRIO RIBEIRO HUMMEL

DIRETOR ADMINISTRATIVO

WALTER CAMPOS JUNQUEIRA

DIRETOR COMERCIAL

ENDEREÇORua 201, nº 430 - Vila Nova
FONES: 224-37.11 - 224-69.84 - 224-39.31**PUBLICAÇÕES - PREÇOS:**

- A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrência pública, extratos contratuais e outros:
- a.1 - Pagamento à vista cm/coluna... Cr\$ 450,00
 - a.2 - Faturados cm/coluna Cr\$ 550,00
- B - Assinaturas e Avulsos:
- b.1 - Assinatura Anual Cr\$ 4.500,00
 - b.2 - Assinatura anual c/remessa postal Cr\$ 6.000,00
 - b.3 - Avulso (edição do mês) Cr\$ 30,00
 - b.4 - Avulso (edição atrasada) Cr\$ 50,00

OBS: Os originais serão encaminhados ao CERNE datilografados em espaço duplo, com colunas de 74 (setenta e quatro) espaços ou 18 centímetros.

ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas

Presidência do Edifício-Sede, situado na Avenida Portugal número 744 - Setor Oeste, nesta Capital, realizaram-se, na forma do art. 131 parágrafo único da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A, em primeira convocação, que como se observa das assinaturas lançadas no Livro de Presenças e no final desta Ata, perfizeram o número legal para a sua realização. O Presidente da Sociedade, engenheiro Ozório Antonio Santana, nos termos da alínea "f" do Artigo 14º do Estatuto Social, assumiu a Presidência das Assembleias convidando a mim, Arnaldo Machado, Diretor Administrativo, para secretariar os trabalhos. Em seguida, convidou o Digníssimo Secretário de Transportes, engenheiro Salvino Pires, representante legal do Sr. Governador do Estado de conformidade com a letra "b" do Artigo 1º do Decreto Estadual nº 930, de 03 de junho de 1.976. Em seguida convidou o engenheiro Álvaro Razuk, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás - DER-GO. A seguir, convidou os demais Membros da Diretoria para comporem a mesa, quais sejam: Engenheiro Luiz Antonio Prata - Diretor de Engenharia e Obras; Gilberto Muniz - Diretor Financeiro e o Engenheiro Walter Cardoso do Carmo - Diretor de Manutenção e Apoio. Declarando instalada a Assembleia, determinou a leitura do Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, edição dos dias 19, 22 e 23 de março de 1.982 e, no Jornal "DIÁRIO DA MANHÃ" dos dias 19, 20 e 21 de março de 1.982, que se encontra redigido nos termos seguintes: "Estado de Goiás - Secretaria de Transportes - "Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A - "CONSÓRCIO" - C.G.C. nº 01557131/0001-37 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIAS GERAIS: ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Ficam os senhores acionistas do CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - "CONSÓRCIO", convocados para se reunirem em Assembleias Gerais ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, na sala da Presidência do seu Edifício-Sede, situado na Avenida Portugal nº 744 - Setor Oeste, nesta Capital, às 15:00 (quinze) horas do dia 30 (trinta) do mês de abril

de 1.982, a fim de apreciar e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - a) - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1.981; b) - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) - Aprovar a correção da expressão monetária do capital social (artigo 167 da Lei 6.404, de 15/12/1.976); d) - Fixação dos honorários da Diretoria. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. a) - Apreciação da proposta da Diretoria para elevação do capital social e consequente alteração do Art. 4º do Estatuto; b) - Outros assuntos de interesse da Sociedade e de prerrogativa da Assembleia. Outrossim, avisamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede da Sociedade, no endereço supracitado, os documentos referidos no Artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976. Goiânia, 17 de março de 1.982. Engº Ozório Antonio Santana - Presidente; Gilberto Muniz - Diretor Financeiro; Adv. Arnaldo Machado - Diretor Administrativo; Engº Walter Cardoso do Carmo - Diretor de Manutenção e Apoio; Engº Luiz Antonio Prata - Diretor de Engenharia e Obras." Em seguida, quanto à ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, foi procedida a leitura das contas dos administradores acompanhados das respectivas demonstrações financeiras levantadas em data de 31 de dezembro de 1.981 e com as notas explicativas da Diretoria, publicadas no Diário Oficial do Estado do dia 20 de abril de 1.982. Submetidos a estudos e discussão, os documentos relacionados nos itens "a", "b" e "c", foram aprovados sem restrições pela Assembleia Geral. Quanto ao item "d" - honorários da Diretoria -, ficou deliberado que a sua fixação será objeto de estudo e aprovação em outra oportunidade. Referentemente à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, passando a letra "a", foi submetida aos senhores acionistas a proposta da Diretoria para aumento do capital social. Para tanto, foi solicitado ao secretário que se procedesse a leitura da referida proposta. Com os dados positivos levantados pela Divisão Geral de Contabilidade, o representante do Senhor Governador do Estado solicitou as devidas explicações, no que foi atendido. Em longa exposição ficou esclarecido que por se tratar de uma Empresa Pública por Ações, de Capital não autorizado e, consequentemente, caracterizada como uma companhia fechada, deu a conhecer à Assembleia da necessidade de elevar o seu capital, como ficou justificado através dos detalhes técnico-contábeis expressos na proposta. Após, discutida a matéria e posta em votação, foi aprovada pela unanimidade dos Acionistas presentes. De consequência, por força da aprovação, ficou modificado o Art. 4º do Estatuto em vigor, mantidos seus parágrafos, que passa a ter a seguinte redação: Artigo 4º - O Capital Social é de Cr\$ 2.817.615.000,00 (dois bilhões, oitocentos e dezessete milhões e seiscentos e quinze mil cruzeiros), dividido em 2.817.615.000 (dois bilhões, oitocentos e dezessete milhões e seiscentos e quinze mil) de ações no valor de Cr\$ 1.00 (hum cruzeiro) cada, todas nominativas, sendo 1.549.688.250 (hum bilhão, quinhentos e quarenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e duzentos e cinquenta) Ordinárias e 1.267.926.750 (hum bilhão, duzentos e sessenta e sete milhões, novecentos e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta) Preferenciais. Finalmente, como nada mais de especial havia a ser tratado, o Sr. Presidente esclareceu que a proposta da Diretoria constituirá parte anexa da presente Ata na forma permitida pelo Artigo 130, parágrafo 1º, letra "a", da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 e solicitou que todos os atos praticados pela Diretoria colegiada e pelos Diretores, individualmente, bem como os constantes das Reuniões de Diretoria, até a presente data, fossem ratificados nesta Assembleia. Após um breve estudo dos documentos, foi colocada em votação a referida solicitação. Por unanimidade de votos, a proposição apresentada foi aprovada. Como nada mais havia a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu a Sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a Sessão, lida e achada conforme pelos presentes, foi assinada por todos os Acionistas e Membros da Diretoria desta Empresa. Eu, Arnaldo Machado, Secretário, a escrevi, subscrevo e assino.

- a) - Adv. Arnaldo Machado - Diretor Administrativo do "CONSÓRCIO"
 b) - Engº Salvino Pires - Secretário de Transportes
 c) - Engº Álvaro Razuk - Diretor Geral do DER-GO.
 d) - Engº Ozório Antonio Santana - Presidente do "CONSÓRCIO"
 e) - Engº Luiz Antônio Prata - Diretor de Engenharia e Obras do "CONSÓRCIO"
 f) - Engº Walter Cardoso do Carmo - Diretor de Manutenção e Apoio do "CONSÓRCIO"
 g) - Gilberto Muniz - Diretor Financeiro do "CONSÓRCIO"

O presente traslado é cópia fiel da Ata lavrada no livro nº 02 de "ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS".

Adv. ARNALDO MACHADO

- Diretor Administrativo -

Engº OZÓRIO ANTONIO SANTANA

- Presidente -

JUCEG - Regº sob nº 52.1727,7 - 25.MAI.1982.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG - CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

ODETE MARIA PEIXOTO

Secretária Geral

SECRETARIA DE TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 PROCURADORIA JUDICIAL
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/82 - PJ

1. INSTRUMENTO - Contrato de empreitada que entre si fazem, de um lado, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS, e, de outro, a firma TERRA RONCA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., para a execução dos serviços de construção de um bueiro celular triplo, na Rodovia Go.417, trecho: Aurilândia - Cachoeira, conforme especificações no Anexo I, constantes do Edital nº 021/82-CL.DO., e integrante do Programa BNDE/BIRD/DNER/DERGO.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO - A presente adjudicação fundamenta-se no Contrato Financeiro nº 79227641, celebrado entre o BNDE e o DERGO, com a intervenção do DNER, em 19 de março de 1980, decorrente do Contrato de Empréstimo 1207-BR, de 01 de março de 1976, alterado pelo Contrato de Empréstimo nº 1730-BR, de 20 de junho de 1979, entre a União Federal e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, Contrato de Projeto, de 01 de março de 1976, entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD e o BNDE e Acordo de Cooperação, de 26 de maio de 1976, entre o DNER e o BNDE, homologação do Sr. Diretor Geral do DERGO, conforme Despacho nº 052/82-DG, datado de 08 de fevereiro de 1982, tudo constante do processo protocolado na sede deste Departamento sob o nº 4.1-0062/82, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

3. PREÇOS E PAGAMENTOS - Pagará o DERGO à EMPREITEIRA, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços unitários constantes da Proposta da EMPREITEIRA, conforme Anexo I devidamente firmado pelas partes contratantes e parte integrante do contrato.

4. REAJUSTAMENTO - Todos os preços contratados serão reajustados, desde que cumprido o cronograma, de acordo com as normas em vigor e segundo a fórmula:

$$K = \frac{Io + 9Ii}{10Io}, \text{ onde:}$$

Io = Índice correspondente a 3 (três) meses anteriores ao mês de apresentação da proposta, Ii = Índice correspondente a 3 (três) meses anteriores ao mês da medição dos serviços executados.

5. VALOR E DOTAÇÃO - O valor deste contrato é estimado em Cr\$ 31.250.007,00 (trinta e um milhões, duzentos e cinquenta mil e sete cruzeiros) sendo: Cr\$ 24.050.007,00 (vinte e

quatro milhões cinquenta mil e sete cruzeiros) a preços iniciais, correspondente ao preço básico do DERGO acrescido de 9,9% (nove vírgula nove por cento) e Cr\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros) como previsão para reajustamento, tendo sido empenhada a importância de Cr\$ 31.250.007,00 (trinta e um milhões, duzentos e cinquenta mil e sete cruzeiros) correndo a conta da verba 008 531 1101 4110.00-71, conforme Nota de Empenho nº 016.00.93, datada de 09 de março de 1982, emitida pela Seção competente do DERGO.

6. PRAZO - 120 (cento e vinte) dias úteis contados a partir da Primeira Ordem de Serviço, a qual, por sua vez, deverá ser expedida dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a aprovação do contrato pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

7. CAUÇÃO - Para garantia da fiel execução do contrato a EMPREITEIRA caucionou, na Tesouraria do DERGO, a quantia de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) em Ações da CELG, conforme Guia de Recolhimento em Apólice nº C-125/82-A, datada de 25 de março de 1982, mais Cr\$ 12.500,07 (doze mil, quinhentos cruzeiros e sete centavos) em Ações da CELG, conforme Guia de Recolhimento em Apólice nº C-140/82-A, datada de 05 de abril de 1982.

8. FORO - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Atesto a veracidade do presente, para publicação.

Goiânia, 12 de maio de 1982

Adv. SEBASTIÃO AMADEU DE OLIVEIRA
 Procurador Judicial do Dergo

(12461)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
 AGRÁRIO DE GOIÁS - IDAGO
 GOIÂNIA - GOIÁS

PORTARIA Nº P-428/82,
 DE 17 DE MAIO DE 1982.

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás - IDAGO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que, na manhã de hoje, quando despachava com o Chefe da Assessoria Jurídica do Instituto, foi grotescamente censurado e ameaçado, via telefônica, por JOSÉ PEREIRA LIMA, exclusivamente porque busca, através de uma Comissão de Sindicância de alto nível, apurar sérias irregularidades constatadas em processos de expedição de títulos de domínio, com vistorias, certidões e outros documentos com assinaturas falsificadas e suspeitas;

CONSIDERANDO, mais que, o cidadão em pauta chegou ao cúmulo de afirmar que a conduta desta Presidência, em assim procedendo, age contrariamente aos interesses do atual Governo do Estado;

CONSIDERANDO que, JOSÉ PEREIRA LIMA, vulgo "Zezito", é o representante de direito e de fato, da firma CÉLULA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., credenciada junto ao IDAGO, através de Despacho nº P-2150/79;

CONSIDERANDO ainda que, ao revelar péssimo caráter moral, o cidadão em pauta não mais pode, de qualquer forma, merecer o crédito e a confiança desta Presidência, que busca, antes de tudo, a prestação de um serviço honesto neste Instituto, ao Estado;

CONSIDERANDO, finalmente, que por mais de uma vez, esta Presidência recebeu reclamações pelos exorbitantes

C B-2933; 01 (um) Trator de Esteira marca Fiat, modelo AD7-B, série AD7-B-007515; 9) - PARANAIGUARA - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140M, série 140M900; 10) - SANTA ISABEL - 01 (um) Caminhão Basculante marca Ford, modelo F-11000, série LA7QYE 88368; 01 (um) Caminhão Basculante marca Ford, modelo F.11000, série LA7QYE88342; 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S1970; 01 (um) Trator de Esteira marca Komatsu, modelo D-50A-15C, série D50A-15C B2934; 11) - SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - 01 (uma) motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2318; 12) - SÍTIO NOVO DE GOIÁS - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2160; 13) - TOCANTÍNIA - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2158; 14) - CABECEIRAS - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2013; 15) - ARAGUACEMA - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S1963; 16) - ALTO PARAÍSO - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S1950; 17) - ARAPOEMA - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2296; 01 (uma) Pá-Carregadeira, marca Yale, modelo 1900E, série 1900B 858331; 01 (um) Trator de esteira marca Fiat, modelo AD7-B, série AD7B-008634; 01 (um) Caminhão Basculante marca Ford, modelo F-600, série LA7DUU23261; 01 (um) Caminhão Basculante marca Ford, modelo F-600, série LA7DUU23253; 01 (um) Caminhão Basculante marca Ford, modelo F-600, série LA7DUU23270; 18) - AUGUSTINÓPOLIS - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2299; 19) - BALIZA - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2300; 20) - LIZARDA - 01 (uma) Motoniveladora marca Caterpillar, modelo 120B série 120B 64U6273; 21) - GUARANI DE GOIÁS - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2369; 22) - ITACAJÁ - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2997; 23) - RIO SONO - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2061; 24) - NOVO BRASIL - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2016; 25) - OUVIDOR - 01 (uma) Pá Mecânica marca Michigan modelo 65R, série 65RBP010472; 26) - PRESIDENTE KENNEDY - 01 (um) Trator de Esteira marca Fiat, modelo AD7B, série AD7B 007422; 27) - SANTA TEREZINHA 01 (uma) Pá Mecânica marca Michigan, modelo 55A, série 55A4219A 716BRC; 28) - SÃO SIMÃO - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2322; 29) - TRÊS RANCHOS - 01 (um) Caminhão Basculante marca Ford, modelo Diesel, série/chassis LA7QZMO9549; 01 (uma) Pá Mecânica marca Yale, modelo 1900B, série 1900B 353331; 30) - XAMBIOÁ - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2377; 31) - IPAMERI - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140M, série 140M893; 32) - GOIATINS - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2321; 33) - ITAGUATINS - 01 (um) Caminhão marca Chevrolet, modelo C-50, série BC683NXB07161; 34) - ARAGUACEMA - 01 (um) Caminhão Carroceria marca Ford, modelo F.13000, série LA7SZR 16110; 35) - NOVO ACORDO - 01 (uma) Balsa para transporte fluvial, montada, constando de 04 (quatro) canoas, e todo material necessário ao seu perfeito funcionamento; 36) - CAMPINAÇU - 01 (um) Trator marca Komatsu, série D50 A-15C, chassis D50A-15C B-3547; 37) - CAVALCANTE - 01 (um) Trator marca Fiat Allis, série AD7-B 007518, modelo AD7-B; b) - ao TRIBUNAL REGIOINAL ELEITORAL três (03) veículos marca FIAT, com chassis nºs 654.671, 654.557 e 654.815; c) - à FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A MENORES APRENDIZES - FAMA, um (01) Trator de Esteiras marca Komatsu, modelo D-50A, série B3486. Passando-se ao item "b" da Ordem do Dia da presente Assembléia, e como nada havia a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu a Sessão pelo tempo necessário a lavratura desta Ata. Reaberta a Sessão, lida e achada conforme pelos presentes, foi assinada pelos Acionistas

e Membros da Diretoria desta Empresa, Eu, Warner Carlos Prestes, Secretário, a escrevi, subscrevo e assino.

a) Adv. WARNER CARLOS PRESTES

Diretor Administrativo do "CONSÓRCIO"

b) - Adv. RADIVAIR MIRANDA MACHADO

Secretário de Transportes

c) Engº BENEVENUTO RODRIGUES ALVES

Vice-Diretor Geral do DER-GO

d) Engº NAPHTALI ALVES DE SOUZA

Presidente do "CONSÓRCIO" RUA SANTA LUZIA

e) Engº SEBASTIÃO PEREIRA DE ALCANTARA

Diretor de Engenharia e Obras do "CONSÓRCIO"

f) Engº FLÁVIO ALBERTO CASCAO

Diretor de Manutenção e Apoio do "CONSÓRCIO"

g) Sr. JOÃO SEBASTIÃO PIRES

Diretor Financeiro do "CONSÓRCIO"

O presente traslado é cópia fiel da Ata lavrada no livro nº 02 de "ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS".

Adv. WARNER CARLOS PRESTES

Diretor Administrativo DE NOTAS

Engº NAPHTALI ALVES DE SOUZA

Presidente

JUCEG REGº SOB Nº 52.1830.2

Por despacho do Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás

Em 27. ABR 1983 GO

Fica arquivado sob o número acima, um exemplar de igual teor

ILEGÍVEL

Sec. Geral

(15409)

CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A

"CONSÓRCIO"

C.G.C. nº 01557131/0001-37

ATA ÚNICA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

(22ª) ORDINÁRIA E

(34ª) EXTRAORDINÁRIA.

REALIZADAS EM 11 DE MARÇO DE 1983

Aos onze (11) dias do mês de março de um mil novecentos e oitenta e três (1983), às 15.00 (quinze) horas, na sala da Presidência do seu Edifício-Sede, situado na Avenida Portugal nº 744 - Setor Oeste, nesta Capital, realizaram-se, na forma do art. 131 parágrafo único da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as Assembléias Gerais ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A., em primeira convocação, que como se observa das assinaturas lançadas no Livro de Presenças e no final desta Ata, perfizeram o número legal para a sua realização. O PRESIDENTE da Sociedade, engenheiro OZÓRIO ANTONIO SANTANA, nos termos da alínea "f" do Artigo 14º do Estatuto Social, assumiu a Presidência das Assembléias convidando a mim, ARNALDO MACHADO - DIRETOR ADMINISTRATIVO, para secretariar os trabalhos, nos termos do Art. 8º, capítulo III do Estatuto em vigor. Em seguida convidou o Digníssimo SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, Advogado ELÁDIO CARNEIRO, representante legal do Sr. Governador do Estado, de conformidade com a letra "b" do Artigo 1º do Decreto Estadual nº 930, de 03 de junho de 1976. Prosseguindo, convidou o engenheiro ÁLVARO RAZUK, DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS - DER-GO. A seguir, convidou os demais Membros da Diretoria para comporem a mesa, quais sejam: Engenheiro LUIZ ANTONIO PRATA - DIRETOR DE ENGENHARIA E OBRAS; Engenheiro GILBERTO MUNIZ - DIRETOR FINANCEIRO e o Engenheiro WALTER CARDOSO DO CARMO - DIRETOR DE MANUTENÇÃO E APOIO. Declarando instalado a Assembléia, determinou a leitura do Aviso de Convocação publicado nos Jornais: "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO", edições nºs 14.184, 14.185 e 14.186, respectivamente, e "O POPULAR", ambos dos dias 09, 10 e 11 de fevereiro de 1983, que se encontra redigido nos seguintes termos: "ESTADO DE GOIÁS - SECRETARIA DE TRANS-

PORTES - CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - "CONSÓRCIO" - CGC 01557131/0001-37 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Ficam os senhores acionistas do CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - "CONSÓRCIO", convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sala da Presidência do seu Edifício-Sede, situado na Avenida Portugal nº 744 - Setor Oeste, nesta Capital, às 15.00 (quinze) horas do dia 11 (onze) do mês de março de 1983, a fim de apreciar e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1982; b) - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) - aprovar a correção da expressão monetária do capital social (Art. 167 da Lei 6.404, de 15/12/1976; d) - fixação dos honorários da Diretoria. Outrossim, avisamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede da Sociedade, no endereço supracitado, os documentos referidos no Artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Goiânia, 07 de fevereiro de 1983. Engº Ozório Antonio Santana - Presidente; Engº Gilberto Muniz - Diretor Financeiro; Adv. Arnaldo Machado - Diretor Administrativo; Engº Walter Cardoso do Carmo - Diretor de Manutenção e Apoio; Engº Luiz Antonio Prata - Diretor de Engenharia e Obras". Foi também publicada a Re-Ratificação a este Edital, nos mesmos jornais, ou sejam: "O POPULAR" dos dias 19, 20 e 22 de fevereiro de 1983 e "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" dos dias 22, 23 e 24/fevereiro/83, números 14.191, 14.192 e 14.193, respectivamente redigido nos termos seguintes: "SECRETARIA DE TRANSPORTES" - CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - "CONSÓRCIO". CGC nº 01557131/0001-37 - RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 11/MARÇO/83 (AGO/AGE - ART. 131 § ÚNICO DA LEI 6.404/76) - Ficam os Senhores acionistas do CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A., avisados da Re-Ratificação do Edital de Convocação publicado no Jornal "O POPULAR" que circulou nos dias 09, 10 e 11 de fevereiro de 1983, bem como no "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO", edições números 14.183, 14.184 e 14.185, também dos dias 09, 10 e 11 de fevereiro/83, objetivando a realização das Assembléias Gerais ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA, nos termos do Art. 131 § único, da Lei nº 6.404, de 15/12/76, ficando acrescida à ORDEM DO DIA, a seguinte letra: e) - outros assuntos de interesse da Sociedade. Goiânia, 16 de fevereiro de 1983. Engº Ozório Antonio Santana - Presidente, Engº Gilberto Muniz - Diretor Financeiro; Engº Walter Cardoso do Carmo - Diretor de Manutenção e Apoio; Adv. Arnaldo Machado - Diretor Administrativo; Engº Luiz Antonio Prata - Diretor de Engenharia e Obras". Em seguida, quanto aos assuntos referentes à ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, foi procedida a leitura das contas dos administradores acompanhadas das respectivas demonstrações financeiras levantadas em data de 31 de dezembro de 1982 e com as notas explicativas da Diretoria, publicadas nos jornais: "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" do dia 04, "FOLHA DE GOIAZ" do dia 06 e "DIÁRIO DA MANHÃ" do dia 08, todos do mês de março de 1983. Submetidos a estudos e discussão, os documentos relacionados nos itens "a", "b" e "c" do Edital, foram aprovados sem restrições pela Assembléia Geral, ficando destarte aprovada a correção da expressão monetária do capital social, com a capitalização de Cr\$ 2.199.665.000,00 (dois bilhões, cento e noventa e nove milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), conservando outrossim, o resíduo de Cr\$ 934,08 (novecentos e trinta e quatro cruzeiros e oito centavos) na conta Reserva Legal. Aos acionistas serão distribuídas ações bonificadas, observados os limites de 55% (cinquenta e cinco por cento) para as Ações Ordinárias e 45% (quarenta e cinco por cento) para as Preferenciais, proporcionalmente ao número de ações que cada um possuir por ocasião das emissões. À vista desta aprovação, consequentemente, fica modificado o Artigo 4º do Estatuto até então em vigor, mantidos os seus parágrafos, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 4º - O Capital Social é de Cr\$ 5.017.280.000,00 (cin-

co bilhões, dezessete milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros) dividido em 5.017.280.000 (cinco bilhões, dezessete milhões, duzentos e oitenta mil) de ações no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, todas nominativas, sendo 2.759.504.000 (dois bilhões, setecentos e cinquenta e nove milhões e quinhentos e quatro mil) Ordinárias e 2.257.776.000 (dois bilhões, duzentos e cinquenta e sete milhões e setecentos e setenta e seis mil) preferenciais". - De consequência o Sr. Presidente esclareceu que o relatório dos dados contábeis fornecidos à Diretoria para elaboração do relatório, datado de 21 de fevereiro do corrente ano constituirá parte anexa da presente Ata na forma permitida pelo Artigo 130, parágrafo 1º, letra "a" da Lei nº 6.404, de 15/12/76. Em seguida o Sr. Presidente passou ao item "d" da Ordem do dia. Colocado em discussão o assunto relacionado com a fixação dos honorários da Diretoria, embora tenha constado da Ordem do Dia, o representante do Sr. Governador do Estado - Adv. ELÁDIO CARNEIRO propôs que este assunto fosse objeto de estudos da próxima Diretoria, uma vez que em 16 de março do corrente ano os atuais Membros serão substituídos em decorrência da mudança do governo. Colocado em votação, mereceu aprovação unânime. Com relação aos assuntos atinentes à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, primeiramente, o Sr. Presidente levou ao conhecimento dos acionistas que, por determinação expressa do Exmo. Sr. Governador do Estado, com base no Art. 1º da Lei nº 9.089 de 19/11/81, através do despacho nº 222/83, de 23 de fevereiro de 1983, constante dos processos protocolados na Secretaria do Governo sob os números 2100-00797/83, 2100-00080/83, 2100-00628/83, e 2100-00487/83, em que a Prefeitura Municipal de Nova Aurora e outras solicitam doação de maquinário, esta Empresa deverá promover doações de máquinas e/ou equipamentos a diversos Municípios goianos. Assim, os membros da Diretoria, reunidos no mês de fevereiro do corrente ano, resolveram por unanimidade, submeter tais procedimentos à consideração da Assembléia Geral marcada para esta data. Após tomarem conhecimento do despacho do Senhor Governador, já citado acima, os acionistas aprovaram as respectivas doações, assim distribuídas, às Prefeituras Municipais de: 1) - NOVA AURORA - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140 S, série 140S2368; 2) - ARENÓPOLIS - 01 (uma) Motoniveladora marca Caterpillar, modelo 120B, série 120B 64U-6264; 3) - CACHOEIRA ALTA - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140M, série chassi 140M834; 4) - CACHOEIRA DOURADA - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S/2156; 5) - CRISTALÂNDIA - 01 (um) Caminhão Carrocacia marca Mercedes Benz, modelo 1313, Chassi 34500312578842; 01 (um) Caminhão Comboio marca Ford Diesel, modelo F-11000, série/ chassi: LA7QYD84601; 01 (uma) Pá Mecânica Marca Yale, modelo 1900B, série 1900B365331; 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2319; 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2320; 6) - GALHEIROS - 01 (um) Caminhão Carrocacia marca Chevrolet, modelo C-60, série BC683, PXB60293; 7) - IVOLÂNDIA - 01 (um) Caminhão Basculante marca Ford Diesel, modelo F-11000, série/Chassi LA7QYD 84599; 01 (um) Caminhão Basculante marca Ford Diesel, modelo F-11000, série LA7QYD 83853 - chassi; 01 (um) Caminhão Basculante marca Ford Diesel, modelo F-11000, série/ chassi LA7QYD 84453; 01 (uma) Pá Mecânica marca Yale, modelo 1900B, série/ chassi 1900B 348331; 01 (uma) Motoniveladora marca Caterpillar, modelo 120B, série 120B 64U6494; 01 (um) Trator de Esteira marca Caterpillar, modelo D4-D, série Chassi D4D 97F-2888; 8) - NOVA CRIXÁS - 01 (um) Trator de Esteira marca Komatsu, modelo D-50A-15C, série D50A-15 C - B-2933; 01 (um) Trator de Esteira marca Fiat, modelo AD7-B, série AD7-B-007515; 9) - PARANAIGUARA - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140M, série 140M900; 10) - SANTA ISABEL - 01 (um) Caminhão Basculante marca Ford, modelo F-11000, série LA7QYE 88368; 01 (um) Caminhão Basculante marca Ford, modelo F-11000, série LA7QYE88342; 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S1970; 01 (um) Trator de Es-

teira marca Komatsu, modelo D-50A-15C, série D50A15C B2934; 11) - SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2318; 12) - SÍTIO NOVO DE GOIÁS - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2160; 13) - TOCANTÍNIA - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2158; 14) - CABECEIRAS - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2013; 15) - ARAGUACEMA - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S1963; 16) - ALTO PARAÍSO - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S1950; 17) - ARAPOEMA - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2296; 01 (uma) Pá-Carregadeira, marca Yale, modelo 1900B, série 1900B 858331; 01 (um) Trator de Esteira marca Fiat, modelo AD7-B, série AD7B-008634; 01 (um) Caminhão Basculante marca Ford, modelo F-600, série LA7DUU23261; 01 (um) Caminhão Basculante marca Ford, modelo F-600, série LA7DUU23253; 01 (um) Caminhão Basculante marca Ford, modelo F-600 série LA7DUU23270; 18) - AUGUSTINÓPOLIS - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S 2299; 19) - BALIZA - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2300; 20) - LIZARDA - 01 (uma) Motoniveladora marca Caterpillar, modelo 120B, série 120B 64U6273; 21) - GUARANI DE GOIÁS - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2369; 22) - ITACAJÁ - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2997; 23) - RIO SONO - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2061; 24) - NOVO BRASIL - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2016; 25) - OUVIDOR - 01 (uma) Pá Mecânica marca Michigan modelo 65R, série 65RBP010472; 26) - PRESIDENTE KENNEDY - 01 (um) Trator de Esteira marca Fiat, modelo Ad7B, série AD7-B 007422; 27) - SANTA TEREZINHA - 01 (uma) Pá Mecânica marca Michigan, modelo 55A, série 55A4219A716BRC; 28) - SÃO SIMÃO - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2322; 29) - TRÊS RANCHOS - 01 (um) Caminhão Basculante marca Ford, modelo Diesel, série/chassi LA7QZM0549; 01 (uma) Pá Mecânica marca Yale, modelo 1900B, série 1900B 353331; 30) - XAMBIOÁ - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2377; 31) - IPAMERI - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140M, série 140M893; 32) - GOIATINS - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2321; 33) - ITAGUATINS - 01 (um) Caminhão marca Chevrolet, modelo C-60, série BC683NXB07161; 34) - ARAGUACEMA - 01 (um) Caminhão Carroceria marca Ford, modelo F.13000, série LA7SZR 16110; 35) - NOVO ACORDO - 01 (uma) Balsa para transporte fluvial, montada, constando de 04 (quatro) canoas, e todo material necessário ao seu perfeito funcionamento; 36) - CAMPINAÇU - 01 (um) Trator marca Komatsu, série D50 A-15C, chassi D50A-15C B-3547; 37) - CAVALCANTE - 01 (um) Trator marca Fiat Allis, série AD7-B 007518, modelo AD7-B. Continuando, foi aprovada também as doações de três (03) veículos marca FIAT, com chassi n.ºs 654.671, 654.557 e 654.815 ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, conforme autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, no Ofício n.º 22/83, de 28/fevereiro/83 daquele Tribunal, e Ofício n.º 033/83-SA. Secretaria de Administração de 28/02/83. Tendo em vista o despacho n.º 282/83, de 02/03/83 do Exmo. Sr. Governador do Estado, exarado às fls. 03 do processo protocolado na Secretaria do Governo sob o n.º 2100-00958/83, ficou também aprovada a doação à FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A MENORES APREZIDOS - FAMA, de um (01) Trator de Esteiras marca Komatsu, modelo D-50-A, série B3486. Em virtude do exposto, e como nada mais de especial havia a ser tratado, o Sr. Presidente solicitou que todos os atos praticados pela Diretoria colegiada e pelos Diretores, individualmente, bem como os constantes das Reuniões de diretoria, até a presente data, fossem referendados na presente Assembléia. Após um breve estudo do conteúdo das Atas de Reuniões de Diretoria, bem como dos

respectivos documentos, foi colocada em votação a referida solicitação. Por unanimidade de votos, a proposição apresentada foi aprovada. Concluídos todos os assuntos da pauta, o Sr. Presidente suspendeu a Sessão pelo tempo necessário a lavratura desta Ata. Reaberta a Sessão, lida e achada conforme pelos presentes, foi assinada pelo Sr. Secretário de Transportes, pelos Senhores Acionistas e Membros da Diretoria desta Empresa. Eu, Arnaldo Machado, Secretário, a escrevi, subscrevo e assino.

a) - Adv. Arnaldo Machado - DIRETOR ADMINISTRATIVO DE "CONSÓRCIO"

b) - Adv. Eládio Carneiro - Secretário de Transportes

c) - Eng.º Álvaro Razuk - DIRETOR GERAL DO "DERGO"

d) - Eng.º Ozório Antonio Santana - PRESIDENTE DO "CONSÓRCIO"

e) - Eng.º Luiz Antonio Prata - DIRETOR DE ENGENHARIA E OBRAS DO "CONSÓRCIO"

f) - Eng.º Gilberto Muniz - DIRETOR FINANCEIRO DO "CONSÓRCIO"

g) - Eng.º Walter Cardoso do Carmo - DIRETOR DE MANUTENÇÃO E APOIO DO "CONSÓRCIO"

O presente traslado é cópia fiel da Ata lavrada no livro n.º 02 de "ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS".

Adv. ARNALDO MACHADO

Diretor Administrativo

Eng.º OZÓRIO ANTONIO SANTANA

Presidente

Goiânia, 21 de fevereiro de 1983

Ilmo. Sr.

Eng.º Gilberto Muniz - Diretor Financeiro do CRISA

Nesta

Sr. Diretor:

A Divisão de Contabilidade do CRISA, vem em tempo hábil, apresentar a V.Sa., os dados Contábeis indispensáveis a elaboração do Relatório, bem como, da proposta da Diretoria à deliberação da Assembléia Geral Ordinária.

A Lei n.º 6.404, de 15.12.76, no seu art. 167, que dispõe sobre a Correção Monetária Anual, preceitua a Capitalização por deliberação da Assembléia Geral Ordinária "AGO", da Correção Monetária do Capital realizado, que aprovar o Balanço.

Aproveitamento das Reservas existentes:

a) - Correção do Capital Integralizado	-	Cr\$ 1.377.578.107,33
b) - Fundo de Reavaliação do Ativo Imobilizado	-	Cr\$ 820.826.471,20
c) - Lucros Acumulados	-	Cr\$ 1.179.050,99
d) - Fundo de Reserva Legal	-	Cr\$ 81.370,48
Saldo a disposição da "A.G.O."	-	Cr\$ 2.199.665.000,00

O Aumento de Capital - será distribuído aos Acionistas em Ações Bonificadas, observados os limites de 55% para as "ON" e 45% para as "PN", proporcionalmente ao número de Ações que cada um possuir por ocasião da emissão.

Evolução do Capital Social

Composição atual do Capital Social

1.549.688.250 - Ações "ON" de Cr\$ 1,00 cada	-	Cr\$ 1.549.688.250,00
1.267.926.750 - Ações "PN" de Cr\$ 1,00 cada	-	Cr\$ 1.267.926.750,00
Capital Social Atual	-	Cr\$ 2.817.615.000,00

Aumento a ser proposto pela Diretoria à deliberação da Assembléia Geral Ordinária:

1.209.815.750 - Ações "ON" de Cr\$ 1,00 cada	-	Cr\$ 1.209.815.750,00
989.849.250 - Ações "PN" de Cr\$ 1,00 cada	-	Cr\$ 989.849.250,00
Aumento a ser aprovado pela "A.G.O."	-	Cr\$ 2.199.665.000,00

Composição atualizada do Capital Social do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. - CRISA - depois de aprovado pela Assembléia Geral:

2.759.504.000 - Ações "ON" de Cr\$ 1,00 cada	-	Cr\$ 2.759.504.000,00
2.257.776.000 - Ações "PN" de Cr\$ 1,00 cada	-	Cr\$ 2.257.776.000,00
Capital Atualizado	-	Cr\$ 5.017.280.000,00

(Cinco bilhões, dezessete milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros).

Colocando-nos a disposição de V.Sa., para qualquer informação complementar que se fizer necessária, firmamos,
Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO
Chefe da DVC

JUCEG- Registrado sob nº 52.1830,1 - por despacho do Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás. Em 27 ABR 1983 - GO.

Fica arquivado sob o número acima, um exemplar de igual teor.

(ILEGÍVEL)
Sec. Geral

(15410)

BEG

"BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

C.G.C. - M.F. 01540541/0001

Empresa de Capital Aberto

Registro-GEMEC/RCA-200-76/238

AUTENTICAÇÃO
COMUNICADO

Em cumprimento do parágrafo único do Artigo 5º do Decreto-Lei nº 1.218, de 09.03.72, informamos que o total do saldo existente na Conta de Participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias no dia 30.04.83 era de Cr\$ 1.218.741,40 (um milhão duzentos e dezoito milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezessete cruzeiros e oito centavos).

original, que me foi exibido

(15412)

Goiânia, 08 de julho de 1983

BEG

COMPANHIA DE CRÉDITO
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

CGC (MF) Nº 60.729.647/0001-80

CARTA PATENTE Nº II-246

SUMÁRIO DA ATA DA ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA

E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA DIA 18.02.83.

DATA - HORÁRIO - LOCAL: 18.02.83; 10.00 horas; sede social, na Avenida Goiás, 623 - 18º andar, Ed. Governador Magalhães Pinto - Goiânia-GO. CONVOCAÇÃO: Edital publicado em "O Popular" e "Diário Oficial do Estado de Goiás", edições de 08, 09 e 10 de fevereiro de 1983, respectivamente. QUORUM DE INSTALAÇÃO: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto. O acionista majoritário, Banco do Estado de Goiás S.A., foi representado pelo Sr. Antônio Augusto de Almeida Borghetti - Diretor Presidente e Sr. Nelson Alves Filho - Diretor Financeiro. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente - Sr. Antônio Augusto de Almeida Borghetti; Secretário: Sr. Luiz Carlos Teixeira; Representante da Price Waterhouse - Auditores Independentes: Sr. Wilson Oliveira de Carvalho. ORDEM DO DIA: a Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstrações de Resultados e Mutações do Patrimônio, Parecer da Auditoria Externa, referente ao exercício encerrado em 31.12.1982; b- Aprovar o Aumento do Capital Social de Cr\$ 75.194.400,00 (setenta e cinco milhões, cento e noventa e quatro mil e quatrocentos cruzeiros), mediante a capitalização de reserva, resultante da Correção Monetária do Capital realizado; c - Fixação dos honorários da Diretoria, conforme Art. 19 do Estatuto Social; d - Cumprir o disposto no Art. 3º do Decreto Estadual nº 2.108, de 04.11.82, que outorga estabilidade ao pessoal que especifica e dá outras providências; e- Outros assuntos de interesse da Sociedade. DELIBERAÇÃO CONFORME ORDEM DO DIA: a - Sem restrições foram aprovados: o Balanço Patrimonial, bem como as Mutações do Patrimônio e Parecer da Auditoria, do exercício de 1982. b - Aprovado por unanimidade o aumento do Capital Social através da capitalização das Reservas do Capital realizado, na ordem de Cr\$ 75.194.400,00 (setenta e cinco milhões,

cento e noventa e quatro mil e quatrocentos cruzeiros), para Cr\$ 148.838.400,00 (cento e quarenta e oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil e quatrocentos cruzeiros), somente alterando o valor nominal das Ações, que passa a ser de Cr\$ 7,68 (sete cruzeiros e sessenta e oito centavos) cada, ficando um saldo residual de correção monetária de Cr\$ 113.963,00 (cento e treze mil e novecentos e sessenta e três cruzeiros) como reserva de Capital e em consequência do aumento do Capital, alteração do Art. 5º, do Capítulo III, do Estatuto Social. c - Os honorários da Diretoria serão calculados de acordo com critérios já estabelecidos nas AGEs de 21.05.79 e 08.09.80. d - Em matéria Extraordinária, foi aprovada por unanimidade a estabilidade aos funcionários da Empresa. QUORUM DE DELIBERAÇÃO: As deliberações foram tomadas por unanimidade de votos. ENCERRAMENTO: Colocada a palavra à disposição dos presentes e não havendo nenhuma manifestação, encerraram-se os trabalhos com a lavratura e assinatura da Ata. FORMALIDADES-FINAIS: Declaramos que a presente é extrato da ATA da AGO e AGE de 18.02.83, lavrada na integra em Livro Próprio e arquivada na JUCEG, sob nº 52.1821,4 em 25 de março de 1983, conforme Certidão autenticada mecanicamente e assinada pela Dra. Odete Maria Peixoto, Secretária Geral. Goiânia, 18 de Fev. de 1983. - A- Antônio Augusto de Almeida Borghetti, Diretor Presidente - Nelson Alves Filho - Diretor Financeiro - Luiz Carlos Teixeira, Secretário - Wilson Oliveira de Carvalho, Representante da Price Waterhouse - Auditores Independentes.

(14798)

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

EDITAL Nº 01/83

CONCORRÊNCIA Nº 001/83

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14.00 horas do dia 20 de maio de 1983, na sede da Municipalidade, onde os interessados poderão obter cópia do Edital em dias úteis, CONCORRÊNCIA para aquisição de um caminhão novo, de fabricação nacional, dotado de equipamento específico para coleta de lixo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracanjuba, Go, em 03 de maio de 1983.

JOSÉ CARLOS DAHER ROMANO

Prefeito Municipal

(14799)

AMPED

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, realizou-se na sede do Grupo Escolar Parque IV a reunião de fundação da Associação Beneficente dos Moradores dos Parques Estrela D'Alva II, III, IV, V e VII, na cidade de Luziânia, com a presença de 69 (sessenta e nove) moradores a fim de criar a referida Associação, que tem por finalidade a luta pelo desenvolvimento e progresso social dos bairros e o bem comum dos moradores e de seus associados. Depois de lidos e aprovados os estatutos e a ata de fundação, foi eleito, por unanimidade, os seguintes órgãos:

- Comissão Diretora composta de cinco membros;
- Comissão Executiva;
- Conselho Deliberativo e
- Conselho Fiscal

(14796)

AMPA

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e três, na residência do Sr. Teodomiro de Souza, realizou-se uma reunião a fim de criar a Associação dos Moradores do Parque Alvorada, na cidade de Luziânia, com a presença de 79 (setenta e nove) moradores, que tem por finalidade a luta pelo desenvolvimento e progresso social do

Eng.º **SEBASTIÃO PEREIRA DE ALCÂNTARA**
 Certificado e dou. do Diretor de Engenharia e Obras
 e reprodução de Sr. **JOÃO SEBASTIÃO PIRES**
 original, que me foi em Diretor Financeiro
 Eng.º **FLÁVIO ALBERTO CASCÃO**
 Diretor de Manutenção e Apoio
 Adv. **WARNER CARLOS PRESTES**
 T.º TABELA Diretor Administrativo

(15408)

SECRETARIA DE TRANSPORTES
 CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL
 S/A - "CONSÓRCIO"

CGC (MF) nº 01.557.131/0001-37

ATA DA 36ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos quinze (15) dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e três (1.983), às quinze (15:00) horas, na sala da presidência de seu Edifício-Sede, situado na Avenida Portugal nº 744 - Setor Oeste, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas que conforme assinaturas apostas no livro de presença e no final desta Ata perfizeram o número legal de mister para a sua realização. Na forma da alínea "f" do Artigo 14º do Estatuto Social, o Sr. PRESIDENTE da Sociedade, Eng.º NAPHTALI ALVES DE SOUZA assumiu a direção dos trabalhos, convidando a mim, Advogado WARNER CARLOS PRESTES - DIRETOR ADMINISTRATIVO, para secretário, face ao que dispõe o Artigo 8º do citado diploma legal. Em seguida convidou o Digníssimo representante legal do Estado de Goiás, de conformidade com as disposições contidas na letra "b" do Artigo 1º do Decreto Estadual nº 930, de 03 de junho de 1.976, Adv. RADIVAIR MIRANDA MACHADO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES. Em prosseguimento convidou também o Engenheiro BE-NEVENUTO RODRIGUES ALVES, representante legal do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS - DER-GO., bem como os demais membros da Diretoria do "CONSÓRCIO" para comporem a mesa, assim especificados: Engenheiro SEBASTIÃO PEREIRA DE ALCÂNTARA - DIRETOR DE ENGENHARIA E OBRAS; Engenheiro FLÁVIO ALBERTO CASCÃO - DIRETOR DE MANUTENÇÃO E APOIO; Sr. JOÃO SEBASTIÃO PIRES - DIRETOR FINANCEIRO. Declarando instalada a Assembléia, determinou o Sr. Presidente que se procedesse a leitura do Edital de Convocação publicado nos Jornais: "O POPULAR" dos dias 05, 06 e 07 de abril de 1983 e "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS" dos dias 06, 07 e 08 de abril de 1.983, número 14.220, 14.221 e 14.222, respectivamente, que se encontram redigidos nos seguintes termos: "ESTADO DE GOIÁS - SECRETARIA DE TRANSPORTES - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - "CONSÓRCIO" - CGC(MF) nº 01557131/0001-37 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Ficam os senhores acionistas do CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - "CONSÓRCIO", convocados para se reunirem em Assembléia Geral EXTRAORDINÁRIA, na sala da Presidência do seu Edifício-Sede, situado na Avenida Portugal nº 744 - Setor Oeste, nesta Capital, às 15:00 (quinze) horas do dia 15 de abril de 1.983, a fim de apreciar e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) - Re-Ratificar os atos praticados na 22ª Assembléia Geral Ordinária (AGO) e 34ª Assembléia Geral Extraordinária (AGE), realizadas em 11 de março de 1.983. b) - Outros assuntos de interesse da Sociedade. Goiânia, 30 de março de 1.983 Eng.º Naphtali Alves de Souza - PRESIDENTE, Eng.º SEBASTIÃO PEREIRA DE ALCÂNTARA - DIRETOR DE ENGENHARIA E OBRAS, Eng.º FLÁVIO ALBERTO CASCÃO - DIRETOR DE MANUTENÇÃO E APOIO, Adv. Warner Carlos Prestes - DIRETOR ADMINISTRATIVO e Sr. JOÃO Sebastião Pires - DIRETOR FINANCEIRO". Concluída a leitura, esclareceu o Sr. Presidente que esta Assembléia fora convocada para levar ao conhecimento dos senhores acionistas presentes, dos atos constantes da 22ª. Assembléia Geral ORDINÁRIA e 34ª Assembléia Geral EX-

TRAORDINÁRIA, realizadas em 11 de março de 1.983, transcrita às folhas 50v54v do livro nº 02, destinado às Atas de Assembléias Gerais desta Empresa. Nesta oportunidade, apresentou todos os documentos relativos àquelas Assembléias, os quais fazem parte do processo protocolado no "CONSÓRCIO" sob o número 000251/83, em 09/fevereiro/83. Após detido reexame de todos os documentos, os Senhores Acionistas resolveram por unanimidade, RATIFICAR a aprovação dos assuntos tratados em obediência à ORDEM DO DIA referentes a Assembléia Geral ORDINÁRIA, a seguir transcritas: "a) - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1.982; b) - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) - aprovar a correção da expressão monetária do capital social (Art. 167 da Lei 6.404, de 15.12.1.976); d) - fixação dos honorários da Diretoria". Em seguida, passou-se ao assunto relativo a Assembléia Geral EXTRAORDINÁRIA, que foi tratado naquela oportunidade, especificamente, o relacionado com as doações de máquinas e/ou equipamentos a diversos municípios goianos; ao Tribunal Regional Eleitoral e à Fundação de Assistência a Menores Aprendizizes - FAMA, correspondentes ao item "e" da Ordem do Dia da AGE mencionada. Após detalhados reestudos, os atuais representantes legais, considerando primeiramente, tratar-se dos mesmos acionistas; considerando também a precária situação financeira em que se encontra a empresa; considerando que as doações deliberadas na 34ª AGE., vêm trazer prejuízos incalculáveis ao patrimônio da Empresa; considerando a reação de todos os representantes legais dos Municípios não agraciados com tais benesses; considerando que assunto de tamanha importância não constou expressamente do edital de convocação, consequentemente pegando de surpresa os demais Municípios, os quais só tomaram conhecimento de tais doações após a divulgação pela Imprensa, destes fatos; considerando que são passíveis de nulidade os atos lesivos ao patrimônio das Empresas Públicas, com base na Lei nº 4.717, de 29.06.65, que regula a ação popular; considerando mais, que a publicação da referida Ata no Diário Oficial do Estado, datado de 14.03.83 sob o número 14.205 autorizada naquela oportunidade pela Secretaria do Governo, não tem eficácia jurídica, uma vez que não foi previamente aprovada e registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás; considerando finalmente, que tais doações não foram concretizadas legalmente pelos fatos enumerados, resolveram por unanimidade os senhores acionistas tornar sem nenhum efeito legal as doações ali relacionadas e a seguir transcritas: a) - às PREFEITURAS MUNICIPAIS DE: 1) - NOVA AURORA - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140 S, série 140S2368; 2) - ARENÓPOLIS - 01 (uma) Motoniveladora marca Caterpillar modelo 120B, série 120B64U6264; 3) - CACHOEIRA ALTA - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140m, série Chassis 140M834; 4) - CACHOEIRA DOURADA - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S/2156; 5) - CRISTALÂNDIA - 01 (um) Caminhão Carroceria marca Mercedes Benz, modelo 1313, Chassis 34500312578842; 01 (um) Caminhão Comboio marca Ford Diesel, modelo F-11000, série/chassis: LA7QYD84601; 01 (uma) Pá Mecânica marca Yale, modelo 1900B, série 1900B365331; 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco modelo 140S, série 140S2319; 01 (uma) Motoniveladora marca Humber Warco, modelo 140S, série 140S2320; 6) - GALHEIROS - 01 (um) Caminhão Carroceria marca Chevrolet, modelo C-60, série BC683, PXB60293; 7) - IVOLÂNDIA - 01 (um) Caminhão Basculante marca Ford Diesel, modelo F-11000, série/chassis LA7QYD84599; 01 (um) Caminhão Basculante marca Ford Diesel, modelo F-11000 Série LA7QYD 83853 - Chassis; 01 (um) Caminhão Basculante de marca Ford Diesel, modelo F-11000, série/chassis LA7QYD 84453; 01 (uma) Pá Mecânica marca Yale, modelo 1900B, série/chassis 1900B 348331; 01 (uma) Motoniveladora marca Caterpillar, modelo 120B, série 120B 64U6494; 01 (um) Trator de Esteira marca caterpillar, modelo D4-D, série Chassis D4D97F-2888; 8) - NOVA CRIXÁS - 01 (um) Trator de Esteira marca Komatsu, modelo D-50A-15C, série D50A - 15

C B-2933; 01 (um) Trator de Esteira marca Fiat, modelo AD7-B, série AD7-B-007515; 9) - PARANAIGUARA - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140M, série 140M900; 10) - SANTA ISABEL - 01 (um) Caminhão Basculante marca Ford, modelo F-11000, série LA7QYE 88368; 01 (um) Caminhão Basculante marca Ford, modelo F-11000, série LA7QYE88342; 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S1970; 01 (um) Trator de Esteira marca Komatsu, modelo D-50A-15C, série D50A-15C B2934; 11) - SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - 01 (uma) motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2318; 12) - SÍTIO NOVO DE GOIÁS - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2160; 13) - TOCANTÍNIA - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2158; 14) - CABECEIRAS - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2013; 15) - ARAGUACEMA - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S1963; 16) - ALTO PARAÍSO - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S1950; 17) - ARAPOEMA - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2296; 01 (uma) Pá-Carregadeira, marca Yale, modelo 1900E, série 1900B 858331; 01 (um) Trator de esteira marca Fiat, modelo AD7-B, série AD7B-008634; 01 (um) Caminhão Basculante marca Ford, modelo F-600, série LA7DUU23261; 01 (um) Caminhão Basculante marca Ford, modelo F-600, série LA7DUU23253; 01 (um) Caminhão Basculante marca Ford, modelo F-600, série LA7DUU23270; 18) - AUGUSTINÓPOLIS - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2299; 19) - BALIZA - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2300; 20) - LIZARDA - 01 (uma) Motoniveladora marca Caterpillar, modelo 120B série 120B 64U6273; 21) - GUARANI DE GOIÁS - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2369; 22) - ITACAJÁ - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2997; 23) - RIO SONO - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2061; 24) - NOVO BRASIL - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2016; 25) - OUVIDOR - 01 (uma) Pá Mecânica marca Michigan modelo 65R, série 65RBP010472; 26) - PRESIDENTE KENNEDY - 01 (um) Trator de Esteira marca Fiat, modelo AD7B, série AD7B 007422; 27) - SANTA TEREZINHA 01 (uma) Pá Mecânica marca Michigan, modelo 55A, série 55A4219A 716BRC; 28) - SÃO SIMÃO - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2322; 29) - TRÊS RANCHOS - 01 (um) Caminhão Basculante marca Ford, modelo Diesel, série/chassis LA7QZMO9549; 01 (uma) Pá Mecânica marca Yale, modelo 1900B, série 1900B 353331; 30) - XAMBIOÁ - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2377; 31) - IPAMERI - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140M, série 140M893; 32) - GOIATINS - 01 (uma) Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 140S, série 140S2321; 33) - ITAGUATINS - 01 (um) Caminhão marca Chevrolet, modelo C-60, série BC683NXB07161; 34) - ARAGUACEMA - 01 (um) Caminhão Carroceria marca Ford, modelo F-13000, série LA7SZR 16110; 35) - NOVO ACORDO - 01 (uma) Balsa para transporte fluvial, montada, constando de 04 (quatro) canoas, e todo material necessário ao seu perfeito funcionamento; 36) - CAMPINAÇU - 01 (um) Trator marca Komatsu, série D50 A-15C, chassis D50A-15C B-3547; 37) - CAVALCANTE - 01 (um) Trator marca Fiat Allis, série AD7-B 007518, modelo AD7-B; b) - ao TRIBUNAL REGIOINAL ELEITORAL três (03) veículos marca FIAT, com chassis nºs 654.671, 654.557 e 654.815; c) - à FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A MENORES APRENDIZES - FAMA, um (01) Trator de Esteiras marca Komatsu, modelo D-50A, série B3486. Passando-se ao item "b" da Ordem do Dia da presente Assembléia, e como nada havia a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu a Sessão pelo tempo necessário a lavratura desta Ata. Reaberta a Sessão, lida e achada conforme pelos presentes, foi assinada pelos Acionistas

e Membros da Diretoria desta Empresa, Eu, Warner Carlos Prestes, Secretário, a escrevi, subscrevo e assino.

- a) Adv. WARNER CARLOS PRESTES
Diretor Administrativo do "CONSÓRCIO"
- b) - Adv. RADIVAIR MIRANDA MACHADO
Secretário de Transportes
- c) Engº BENEVENUTO RODRIGUES ALVES
Vice-Diretor Geral do DER-GO
- d) Engº NAPHTALI ALVES DE SOUZA
Presidente do "Consórcio"
- e) Engº SEBASTIÃO PEREIRA DE ALCÂNATARA
Diretor de Engenharia e Obras do "Consórcio"
- f) Engº FLÁVIO ALBERTO CASCÃO
Diretor de Manutenção e Apoio do "Consórcio"
- g) Sr. JOÃO SEBASTIÃO PIRES
Diretor Financeiro do "Consórcio".

O presente traslado é cópia fiel da Ata lavrada no livro nº 02 de "ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS".

Adv. WARNER CARLOS PRESTES

Diretor Administrativo

Engº NAPHTALI ALVES DE SOUZA

Presidente

JUCEG REGº SOB Nº 52.1830,2

Por despacho do Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás

Em 27. ABR 1983 GO

Fica arquivado sob o número acima, um exemplar de igual teor

ILEGÍVEL

Sec. Geral

(15409)

CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A
ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A
"CONSÓRCIO"

C.G.C. nº 01557131/0001-37

ATA ÚNICA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

(22ª) ORDINÁRIA E

(34ª) EXTRAORDINÁRIA,

REALIZADAS EM 11 DE MARÇO DE 1983

Aos onze (11) dias do mês de março de um mil novecentos e oitenta e três (1983), às 15:00 (quinze) horas, na sala da Presidência do seu Edifício-Sede, situado na Avenida Portugal nº 744 - Setor Oeste, nesta Capital, realizaram-se, na forma do art. 131 parágrafo único da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as Assembléias Gerais ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A., em primeira convocação, que como se observa das assinaturas lançadas no Livro de Presenças e no final desta Ata, perfizeram o número legal para a sua realização. O PRESIDENTE da Sociedade, engenheiro OZÓRIO ANTONIO SANTANA, nos termos da alínea "f" do Artigo 14º do Estatuto Social, assumiu a Presidência das Assembléias convidando a uma, ARNALDO MACHADO - DIRETOR ADMINISTRATIVO para secretariar os trabalhos, nos termos do Art. 3º, capítulo III do Estatuto em vigor. Em seguida convidou o Digníssimo SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, Advogado FLÁVIO CARNEIRO, representante legal do Sr. Governador do Estado, de conformidade com a letra "b" do Artigo 1º do Decreto Estadual nº 930, de 03 de junho de 1976. Prosseguindo, convidou o engenheiro ÁLVARO RAZUK, DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS - DER-GO. A seguir, convidou os demais Membros da Diretoria para comporem a mesa, quais sejam: Engenheiro LUIZ ANTONIO PRATA - DIRETOR DE ENGENHARIA E OBRAS; Engenheiro GILBERTO MUNIZ - DIRETOR FINANCEIRO e o Engenheiro WALTER CARDOSO DO CARMO - DIRETOR DE MANUTENÇÃO E APOIO. Declarando instalado a Assembléia, determinou a leitura do Aviso de Convocação publicado nos Jornais: "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO", edições nºs 14.184, 14.185 e 14.186 respectivamente, e "O POPULAR", ambos dos dias 09, 10 e 11 de fevereiro de 1983, que se encontra redigido nos seguintes termos: "ESTADO DE GOIÁS - SECRETARIA DE TRANS

30

02 (duas)

14 (quattorze)

09 de maio de 2016

de Vasconcellos

CHEFE DO SETOR DE

(PROTOCOLO)

...a matos cup coñico que conta a p...

...:

...

...

JUNTADA

Nesta data, fago xuntada, aos presentes autos

Aos

9 de Setembro de 1984

Maria de Fátima B. Nogueira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

31

Aos 11 dias do mês de Junho do ano de 34, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 3373/33 JCJ - Goiânia / , em que são partes João Batista da Silva e Consórcio Rodoviário Inter municipal

Às 13 hs. e 39 min., foram apregeadas as partes. Presente apenas o recdo. representado pelo Sra. Glória A. de S. Gadêlha, acompanhada do Dr. Nicodemos E. Moraes.

Ausente o recte., requerer o recdo. aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Prejudicada a renovação da proposta de conciliação.

Encerramento e razões finais: dia 07.nov.01, às 14,30 horas, dispensado o comparecimento das partes.

Às 13,45 horas, suspendeu-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

Daniel Viana
Juiz Classista Empregador

Expedito D. Bezerra
Juiz Classista Empregado

Glória A. de S. Gadêlha

JUNTADA

Nesta data, faço juntada nos presentes autos

ata em pente

Aos 07 de maio de 1984

Director de Secretaria

JUNTOS

Divina Xavier de Bastos
Secretária Audiência 1º JCI/Go



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

32
10

Aos 07 dias do mês de novembro do ano de 1.984, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o(a) MM. Juiz(a) Presidente e os Srs. Vogais que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. 1ª J.C.J. 3373 / 83, entre partes: JOÃO BATISTA DA SILVA
CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A Reclto(s)
e Reclto(s), respectivamente.

As 14,46 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do(a) MM. Juiz(a) Presidente, apregoadas as partes, ausentes.

Encerrada a instrução do feito.

Razões finais e conciliação, prejudicadas.

Julgamento: "sine die".

As 14,50 horas, suspendeu-se a audiência.

Paulo Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Presidente
Edson V. da
Juiz Classista Empregador
Expedito D. Bezerra
Juiz Classista Empregado

CLS

Goiânia, 07.nov.84

Santana
Neyla Borges Santana
ATENDENTE JUDICIÁRIO

Em pauta para o dia 19 próximo, às
14,35 horas.

Data supra.

Plat
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, logo juntada aos presentes autos

at em frente (hoje recebida)
Aos 20 de 11 de 1984

Oficial da Secretaria *Santana*
Neyla Borges Santana
ATENDENTE JUDICIÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

33
b

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de 1.984, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o(a) MM. Juiz(a) Presidente e os Srs. Vogais que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. 1ª J.C.J. 3373 / 83, entre partes: JOÃO BATISTA DA SILVA e CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A Reclte(s) e Recldo(s), respectivamente.

Às 14,35 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do(a) MM. Juiz(a) Presidente, apregoadas as partes, ausentes.

Pela Junta foi proferida a seguinte decisão.

Vistos os autos.

JOÃO BATISTA DA SILVA, qualificado na inicial, reclamou do CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A., alegando que admitido em 16.09.83, foi demitido em 23.11.83; que trabalhava das 07,30 às 11 horas e das 12 às 17,30 horas; que sua CTPS. não / foi anotada; que não recebeu as reparações legais. Pedu: aviso prévio, férias, 13º salário e descontos indevidos, anotação da CTPS. e FGTS;

Juntou os docs. de fls. 03.

Defendendo-se, disse a recda. que nunca manteve vínculo empregatício com o recte.; que o trabalho prestado, o foi / em caráter eventual, na pintura do prédio da sede; que, mesmo / que o recte. fosse empregado da recda., não teria direito às.. parcelas pleiteadas (aviso, férias / e 13º salário), vez que o período alegado na inicial, estaria dentro dos noventa dias / considerados como de experiência; que não há falar em FGTS., / por não ser optante; que contesta todas as parcelas pleiteadas. Pedu a improcedência da ação.

Juntou os docs. de fls. 09, 12, 16/29.

Ausente o recte. à audiência em prosseguimento, a reclamada requereu lhe fosse aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Sem mais provas.

segue.. ..

Razões finais e conciliação, prejudicadas.

A causa tem o valor de Cr\$85.706,34 (fls. 02).

É O RELATÓRIO.

A recda. negou o vínculo empregatício, aduzindo que os serviços prestados foram de natureza eventual.

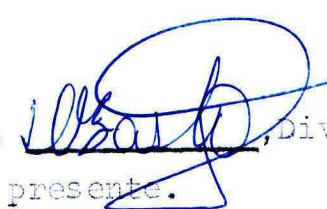
Como o recte. não compareceu à audiência em que deveria prestar depoimento sob pena de confesso, a recda. requereu a aplicação de tal penalidade, o que é feito tendo em vista que não há nos autos prova capaz de impedi-la.

Considerando que a reclamatória envolve apenas matéria de fato, mister se faz julgar o recte. carecedor da ação proposta, posto que ele não foi empregado da recda., e portanto, não possui legitimidade para pleitear direitos trabalhistas.

Ante o exposto, RESOLVE a 1ª JCJ/Goiânia-Go, por unanimidade, julgar o sr. JÃO BATISTA DA SILVA CARECEDOR da reclamatória, absolvendo-se o CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL / S/A.

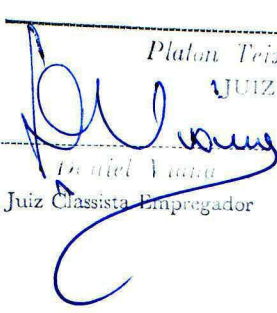
Custas, pelo recte., no importe de Cr\$8.176,00, calculadas sobre Cr\$85.706,34, valor da causa.

Intimem-se as partes.

Nada mais. E, para constar, eu, , Divina X Bastos, Sec. Audiência, datilografei a presente.

Platon Teixeira de Azeredo Filho

JUIZ DO TRABALHO


Daniel Viana
Juiz Classista Empregador


Esedito D. Bazzera
Juiz Classista Empregado


José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ - GOIÂNIA - GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Notificação nº 12.748 e 12.749/84

Em 22 de novembro de 1984

Nº

Fechado 24.11.84

1ª JCI-GOIANIA

1ª JCI.not.de desc.n.12.748/84

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S E E D

proc.n.3373/84

Nº

DESTINATÁRIO

CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A.

ENDEREÇO

Av.Mutirão S/n Setor Oeste

CIDADE

ESTADO

Nesta

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

26.11.84

1.1.190

Nº

1ª JCI-GOIANIA

1ª JCI.not.de desc.n.12.749/84

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S E E D

proc.n.3373/83

Nº

DESTINATÁRIO

João batista da silva

ENDEREÇO

Rua C-63 Qd.98 Lt.06 Setor Sudoeste

CIDADE

ESTADO

Nesta

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

1.1.190

Ao Ilmo. Sr.

Secretaria
Lindomar Costa Ferreira
DATHLOGRAFO

1ª JCM.net.de desc.n.12.749/84

proc.n.3373/83

JCão batista da silva

Rua C-63 Qd.98 Lt.06 Setor Sudoeste

Nesta

1ª JCM.net.de desc.n.12.748/84

proc.n.3373/83

CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A.

Av.Mutirão S/n Setor Oeste

Nesta

36/4

CERTIDÃO

DECLARANDO que em (24) 04-12-84
desorgem o prazo para
o recto recurso
Goiania, 05/12/84-400

Assessor de Secretária

José Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

1ª JCI - GOIANIA - GO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 05 de dezembro de 1984-400

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

1ª JCI - GOIANIA - GO

Obriga-se as partes ao

recto.

p. 06. 12. 84
pjm

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

37
6

PODER JUDICIÁRIO
1ª JCJ. de Goiânia Rua 88 n. 25 1º and.S.Sul

proc,n.3373/83

Not.n.13.375/84

REcte:3373/83

Recte.: João Batista da Silva

Recde: Consórcio Redoviário Inatermunicipal

Fica.V.Sa. notificado para pagar as Custas
Processuais no importe de Cr\$8.176,00, prazo de lei.

Atenciosamente

p/Diretor de Secretaria.

Lindomar Costa Pereira
DIRETOR DE SECRETARIA

1ª JCJ.net.n.13.375/84

Ilmo.Sr.

João BATista da Silva

Rua C-63 Qd.88 Lt.06 Setor Sudeste

Nesta

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro

Postal n.º seid

Goiânia, 10 de 12 de 1984 - 26

Raquel
Téc. Judiciário

CERTIDÃO

CERTIFICADO que as atas
não foram pagas.

Goiania, 18, 12, 84-398

Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ - GOIANIA - GO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 18 de dezembro de 1984-398
Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ - GOIANIA - GO

Por invenção a im-
partência das atas,
extinguo a execução, visto,
arguir-se.

18.12.84

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

Atestamos que esta certidão foi expedida
em conformidade com o que consta dos autos
e assinada pelo Juiz do Trabalho.